



BIBLIOTECA

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do País

Diário Oficial

689

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVII - 99º DA REPÚBLICA - Nº 26.419

BELÉM - SEGUNDA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 1989

GOVERNADOR DO ESTADO

HÉLIO MOTA GUEIROS

VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mariuadir Santos

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Stéleo Bruno dos Santos Menezes, em exercício

CASA MILITAR
Major PM Flaviano Gomes Melo

CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques

JUSTIÇA
Arthur Claudio Mello

FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa Monteiro

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Ismar Pereira da Silva

SAÚDE PÚBLICA

Herundino Moreira

EDUCAÇÃO

Therezinha Moraes Gueiros

AGRICULTURA

Joaquim Lira Maia

SEGURANÇA PÚBLICA

Resp. Mário Malato

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Amilcar Alves Tupiassu

CULTURA

João de Jesus Paes Loureiro

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Nélson de Figueiredo Ribeiro

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA

Edith Marlíia Maia Crespo

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Edgard Olyntho Contente

CONSULTOR GERAL DO ESTADO

Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 03/89
Da Assembléia Estadual Constituinte

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda e Planejamento e Coordenação Geral

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS
Da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

NOTAS
Do Tribunal Regional do Trabalho

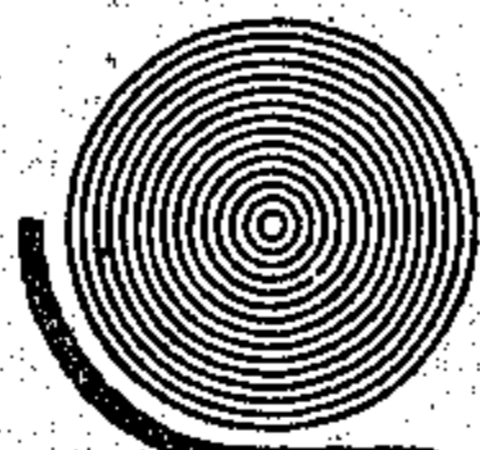
EDITAIS DE PRAÇA, DE NOTIFICAÇÃO E DE CITAÇÃO
Da Justiça do Trabalho

EXTRATOS DE ATAS
De Diversas Firmas

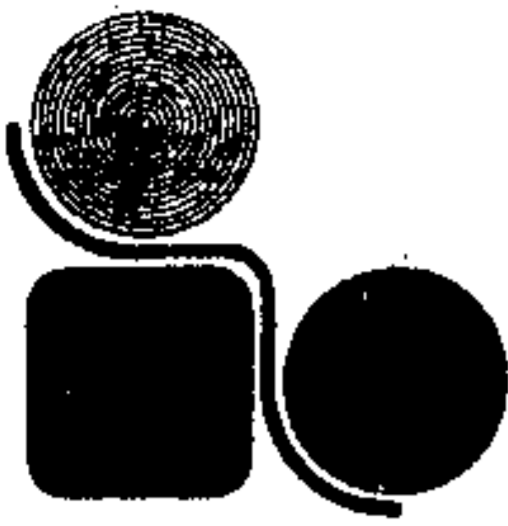
BOLETINS
Da Justiça Federal

PORTARIA E ACÓRDÃOS
Do Tribunal de Justiça do Estado

1 Caderno
16 Páginas



IMPRESA OFICIAL



IMPRESA OFICIAL

DIRETORIA ADMINISTRAÇÃO REDAÇÃO PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo a Almirante Barroso Belém - Pará

PBX - 226-7888 (Geral) Gabinete do Diretor Presidente 226-0078 Diretoria de Administração 226-1196 Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. P/Diretoria de Administração DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. P/Chefia de Redação MARIA AUXILIADORA PRADO DE CARVALHO

Resp. P/Chefia de Revisão JOSÉ RIBAMAR SILVA RANGEL

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL Trimestral NCz\$ 7,22 Outros Estados e Municípios Trimestral NCz\$ 15,12 Publicações: Página comum, cada centímetro NCz\$ 8,57 Preço por Página: NCz\$ 1.748,28

PREÇO DO EXEMPLAR NCz\$ 0,08

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs., excetuando-se os sábados. RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados. OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar. ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época. PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

RESOLVE: APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea "a" da Constituição Estadual, arts. 164 e 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, art. 8º da Lei nº 5378/87, Agueda Monteiro de Almeida, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Maracá.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 23 de novembro de 1988 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.316 de 14.02.1989.

PORTARIA Nº 2311 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1988 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE: APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), arts. 35, 36, parágrafo único e 37 § 2º da Lei nº 5351/86, art. 10 da Lei nº 5378/87, Antonia Maria de Souza Monteiro, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, E.E. Placida Cardoso.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 24 de novembro de 1988 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.316 de 14.02.1989.

PORTARIA Nº 2430 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1988 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE: APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 110, da Lei nº 5378/87, art. 164 da Lei nº 5351/86, art. 13 "caput" da Lei nº 0277/88-OS, art. 36 parágrafo único da Lei nº 5351/86, Maria Celeste Pinto Galvão, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD3-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Santarém.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 19 de dezembro de 1988 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.316 de 14.02.1989.

PORTARIA Nº 2422 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1988 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE: APOSENTAR: de acordo com o art. 110 § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), arts. 35 e 36 parágrafo único da Lei nº 5351/86, art. 8º da Lei nº 5378/87, Maria da Conceição Santos Pimentel, no cargo de Professor Assistente PA-A, lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Óbidos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 15 de dezembro de 1988 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.316 de 14.02.89 (G. Reg. nº 25.873)

PORTARIA Nº 0341 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1989 A Secretária de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE: Conceder de acordo com o art. 39 item VI da Lei nº 5351, de 21.11.86, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Table with 4 columns: Nome do Funcionário, Cargo, Processo, Período. Includes Maria Gorete Xavier de Almeida, M-AD1.401, SEAD, 01 (um) ano, a contar de 01.04.88.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 17 de fevereiro de 1989. MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0344 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1989 A Secretária de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE: Conceder de acordo com o art. 39 item VI da Lei nº 5351, de 21.11.86, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

Table with 4 columns: Nome do Funcionário, Cargo, Processo, Período. Includes Norma Sueli dos Santos, Professor, GEP-M-AD4-401, SEAD, 02 (dois) anos, a contar de 01.08.88.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 17 de fevereiro de 1989. MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1539 DE 02 DE AGOSTO DE 1988 A Secretária de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE: Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

Table with 4 columns: Nome do Funcionário, Cargo, Processo, Período. Includes Rosália Martins Dorea, Prof. Ens. 1º Grau, GEP-M-401.2 Cl. "B", 02 anos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 02 de agosto de 1988. MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

* Republicado por ter saído com incorreções no D.O. nº 26.289, de 12.08.88, (G. Reg. nº 25865)

PORTARIA Nº 0358 DE 21 DE FEVEREIRO DE 1989 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

RESOLVE: Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, CÉLIA CAVALCANTE DE MELO GONÇALVES, matrícula nº 0000280/10, do cargo de Administrador, Código GEP-ANSAD-617.1, Classe "A", lotada na Secretaria de Estado de Administração, a contar de 09.02.89.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 21 de fevereiro de 1989. MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0351 DE 21 DE FEVEREIRO DE 1989 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84,

RESOLVE: Exonerar "ex-officio" de acordo com o art. 75 item II da Lei nº 749, de 24.12.53, EDILSON JOSÉ DE SOUZA CASTILHO, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Santa Cruz do Arari.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 21 de fevereiro de 1989. MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0327 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1989 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 593, de 15.02.80, e,

RESOLVE: Redistribuir "ex-officio" IRANEIDE SIMÕES, matrícula nº 0190586-11, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C", da Secretaria de Estado de Educação - Capital para a Secretaria de Estado de Cultura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 17 de fevereiro de 1989. MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0328 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1989 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 593, de 15.02.80, e,

RESOLVE: Redistribuir "ex-officio" MARIA DE NAZARÉ FERREIRA MAGALHÃES, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C", da Secretaria de Estado de Educação - Capital para a Secretaria de Estado de Cultura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 17 de fevereiro de 1989. MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0332 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1989 A Secretária de Estado de Administração, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300, de 20.10.77 que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento,

RESOLVE: Dispensar do ponto os funcionários abaixo relacionados, que participaram do Projeto Mambembão, a convite do Ministério da Cultura, no período de 09.02 a 06.03.89:

- Edson Janary Padilha Castro, mats. nº 03242205-16 e 0522280-18, cargos Prof. Colaborador e Prof. de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.5, Classe "E", lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 16 de fevereiro de 1989. MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0342 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1989 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto 3480, de 24.10.84, e,

RESOLVE: Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Casa Militar da Governadoria do Estado, MARIA DAS GRAÇAS BENTES DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Administrador, Código GEP-ANSAD-617.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Administração, sem ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 17 de fevereiro de 1989. MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0343 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1989 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

RESOLVE: Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Fundação Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - FADESP, Campus Universitário do Guamá, MARYAN JANSEN CUTRIM CARVALHO, matrícula nº 0012831/11, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, Código GEP-ANSEng. A-609.2, Classe "B", lotada na Secretaria de Estado de Agricultura, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 17 de fevereiro de 1989. MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0348 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1989 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 593, de 15.02.80, e,

RESOLVE: Redistribuir "ex-officio" MYRTE ANDRÉA BITAR CAVALCANTE, matrícula nº 0759872/18, ocupante do cargo de Assistente Social, Código GEP-ANSAS-602.1, Classe "A", da Secretaria de Estado de Educação - Capital para a Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 20 de fevereiro de 1989. MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0349 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1989 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

RESOLVE: Mandar, retornar à Secretaria de Estado de Educação, FRANKLIN RONALDO MARTINS TAVARES, matrícula nº 0187160/11, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.5, Classe "E", o qual foi colocado à disposição da Ação Social Integrada do Palácio do Governo - ASIPAG/PRONAV, através da Port. nº 691, de 07.04.88.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 20 de fevereiro de 1989. MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0350 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1989 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

RESOLVE: Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FRANKLIN RONALDO MARTINS TAVARES, matrícula nº 0187160/11, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.5, Classe "E", lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 20 de fevereiro de 1989. MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0362 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1989 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84,

RESOLVE: Nomear de acordo com o art. 12 item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, CAROLANO CARDOSO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Viseu.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 22 de fevereiro de 1989. MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0352 DE 21 DE FEVEREIRO DE 1989 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12 item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, LUIZ CARLOS ALMEIDA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Delegado da Polícia da Delegacia Municipal de Santa Cruz do Arari.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 21 de fevereiro de 1989
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
(G. Reg. nº 25.873)

RESUMO DO ESTATUTO DA COMUNIDADE DE GESSÉ GUIMARÃES - DENOMINAÇÃO: Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Gessé Guimarães. FIM: Os previstos no estatuto. SEDE: Vila de Gessé Guimarães, município de Bragança (Pa). TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado. ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO: Assembleia Geral, Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, REPRESENTAÇÃO ATIVA E PASSIVA, JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL: Presidente da Diretoria Executiva, PODERES PARA REFORMA DO ESTATUTO: Assembleia Geral. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela entidade. CONDIÇÕES DE EXTINÇÃO E DESTINO DO PATRIMÔNIO: A entidade será extinta por Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim. O seu patrimônio será doado a entidades assistenciais, registradas no Conselho Nacional de Serviço Social, nomeadas na Assembleia de dissolução. NOME DOS FUNDADORES E DOS MEMBROS DA PRIMEIRA DIRETORIA EXECUTIVA ELEITA NA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO: Alívio Florêncio de Carvalho, presidente, José Padilha dos Santos, secretário, Zuleito Oliveira Carvalho, tesoureiro e Izais Costa de Oliveira, suplente.
(G. REG. Nº 25910)

UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL
REGIÃO DO PARÁ
CONVOCAÇÃO

Na forma dos arts. 31 e 32 do Estatuto e dos arts. 67, 68, 69 e 71 do Regulamento Interno da UEB, convoco os membros do Conselho Regional para a Reunião Ordinária do próximo dia 18 de março de 1989, a ser realizada no Auditório da UNESPA, em Belém, na Av. Alcindo Cezala, 287, às 19:00 horas em primeira convocação, com a maioria dos seus membros presentes, e às 19:00 horas em segunda convocação, com qualquer número de presentes, para tratar da seguinte Ordem do Dia:

- o estudo e aprovação do Relatório da Comissão Executiva Regional do ano de 1988;
 - a eleição dos Conselheiros Regionais, representantes do Escotismo e da Comunidade, de cada grupo escoteiro devidamente registrado em 1989, e seus respectivos suplentes, conforme indicação dos Conselhos dos Grupos, e preenchimento de eventuais cargos vagos;
 - a indicação de candidatos de Região ao Conselho Nacional de Representantes, com mandato até 1992;
 - a eleição dos delegados de Região do Pará ao Conselho Nacional da UEB de 1989;
 - a eleição do Presidente e Vice-Presidente do Conselho Regional, dos membros titulares da Comissão Executiva Regional e dos integrantes da Comissão Fiscal com mandato até 1991;
 - assuntos gerais.
- Conferente a decisão tomada pelo Conselho Regional em sua reunião ordinária de 1988, consente-se a todos os membros eleitos que tiverem pago sua mensalidade junto à Região, hoje no valor de NCZ 0,15 (Quinze centavos).
Fica também determinado o prazo até o dia 4 de março de 1989 para o registro de chapas concorrentes aos cargos eletivos da Direção Regional de UEB-Pará.
Belém, 17 de fevereiro de 1989
Dr. MILTON DE SOUZA CORREIA FILHO
Presidente do Conselho Regional de UEB-PA.
(G. Reg. nº 25883)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Portaria: nº 0219

O Exm. Sr. Des. Steleco Bruno dos Santos Meneses, Vice-Presidente do TJE, por eleição de seus pares, no exercício da presidência.

Resolve:

Conceder a Gratificação de Representação de Gabinete de acordo com art. 3º da Lei nº 5.311, de 06 de maio de 1986, no percentual de 50%, a partir de 1º de fevereiro de 1989, aos seguintes funcionários.

Ana Teresa dos Santos Pinheiro, Sidália Souza de Amaral, João Evangelista de Jesus e Souza, Jorgina Gabry, Sílvia Conceição Amaral Rocha, Auristela Nazarete Negueira de São Marcos, Maria Ruth Alfaia de Meneses, Lúcia de Fátima Dias Lôbo, e Maria Antonia Pinto Gama.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 20 de fevereiro de 1989
a) Des. Steleco Bruno dos Santos Meneses
Presidente, em exercício
(G. R. nº 25.876)

ACÓRDÃO Nº 15.339
1ª CÂMARA CRIMINAL
RECURSO "EX-OFFICIO" DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE- A EXMA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL, EM EXERCÍCIO;
RECORRIDO- SEBASTIÃO AILSON CARVALHO DA SILVA.
(ADV. ALVARO AUGUSTO DE P. VILHENA)
RELATOR- DES. RICARDO BORGES FILHO

EMENTA- HABEAS CORPUS PREVENTIVO - A PERMANÊNCIA DO TEMPO DE VIR A SER PRATICADA UMA COACÇÃO ILEGAL ENSEJA A CONCESSÃO DO WRIT. - RECURSO UNANIMEMENTE IMPROVIDO.

Vistos, etc.
ACORDAM os Desembargadores da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso oficial, para, dessa forma, manter a decisão de 1ª grau que concedeu Habeas Corpus Preventivo em favor de Sebastião Ailson Carvalho da Silva.

O presente julgamento foi presidido pela Exma. Desembargadora Lydia Dias Fernandes.

Belém, 27 de dezembro de 1988.

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-PRESIDENTE

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO-RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE, - Belém, 31 de janeiro de 1989.
Pérola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 15.340
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE- JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL EM EXERCÍCIO.
RECORRIDO- LAURO FREITAS MORAIS. (ADVA. MARIA NILDA MORAIS SANTOS).
RELATORA- DES. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.
EMENTA- A PRESENÇA DO PACIENTE À POLÍCIA PARA SER INTERROGADO, NÃO ENSEJA A PRISÃO, ESTA DEVE SER DECIDIDA QUANDO POR EM FLAGRANTE OU ORDEM DE AUTORIDADE COMPETENTE.

Vistos, etc.
Acordam os Desembargadores, da 1ª Câmara Penal Isolada, por uma de suas turmas, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e lhe negar provimento, para manter a decisão recorrida.

Belém, 27 de dezembro de 1988.

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-PRESIDENTE

(a) DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO-RELATORA

Diretoria Judiciária do TJE, - Belém, 27 de janeiro de 1989.
Pérola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 15.341
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE- JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL EM EXERCÍCIO.
RECORRIDO- JOILSON LEAL GOMES. (ADV. JOSÉ MARIA DOS SANTOS R. FILHO).
RELATORA- DES. IZABEL V. DE NEGREIROS LEÃO.

EMENTA- A prisão não sendo nenhum dos casos previsto em lei, concede-se a ordem.

Vistos, etc.
Acordam os Desembargadores da 1ª Câmara Penal Isolada, por uma de suas turmas, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e lhe negar provimento, para manter na íntegra a decisão recorrida.

Belém, 27 de dezembro de 1988.

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-PRESIDENTE

(a) DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO-RELATORA

Diretoria Judiciária do TJE, - Belém, 31 de janeiro de 1989.
Pérola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 15.342
1ª CÂMARA CRIMINAL
RECURSO "EX-OFFICIO" DE HABEAS CORPUS DA COMARCA DA CAPITAL.
RECORRENTE- O EXMO. DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL.
RECORRIDO- REGINALDO DE SOUZA GUSMÃO. (ADVA. MADELAINE GOMES).
RELATOR- DES. RICARDO BORGES FILHO.

EMENTA- HABEAS CORPUS - O SILÊNCIO DA AUTORIDADE POLICIAL AL COMETE CREDIBILIDADE AO ENUNCIADO NA EXORDIAL. RECURSO IMPROVIDO À UNANIMIDADE DE VOTOS.

Vistos, etc.
ACORDAM os Desembargadores da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso de ofício para, dessa forma, confirmar a decisão que concedeu Habeas Corpus Preventivo em favor de Reginaldo de Souza Gusmão.

O presente julgamento foi presidido pela Exma. Desembargadora Lydia Dias Fernandes.

Belém, 27 de dezembro de 1988.

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-PRESIDENTE

(a) DESA. RICARDO BORGES FILHO-RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE, - Belém, 30 de janeiro de 1989.
Pérola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 15.343
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE- JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA PENAL
RECORRIDO- CREUZA ALMEIDA DOS SANTOS. (ADVA. NAZARÉ GONÇALVES DOS SANTOS).
RELATOR- IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

EMENTA- O simples interrogatório da indiciada, não enseja a prisão, é necessário que seja fundamentada em lei.

Vistos, etc.
Acordam os Desembargadores, da 1ª Câmara Penal Isolada, por uma de suas turmas, conhecer do recurso e lhe negar provimento para manter a decisão recorrida.

Belém, 27 de dezembro de 1988.

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-PRESIDENTE

(a) DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO-RELATORA

Diretoria Judiciária do TJE, - Belém, 31 de janeiro de 1989.
Pérola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

2ª CÂMARA CRIMINAL
ACÓRDÃO Nº 15.344
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS
COMARCA DA CAPITAL
RECORRENTE: O DR. JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA PENAL
RECORRIDO : ANTONIO CARLOS SOUZA FREITAS
(DR. HILÁRIO CARVALHO M. JÚNIOR)
RELATORA : DESA. CLIMÊNIE FONTES

EMENTA- É ILEGAL, E VIOLA PRINCÍPIO CONSTITUCIONALMENTE GARANTIDO, A PRISÃO DO CIDADÃO PARA AVERIGUAÇÕES.

VISTOS, ETC...

ANTE O EXPOSTO.

ACORDAM OS JUÍZES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECERAM DO RECURSO, PORÉM LHE NEGARAM PROVIMENTO.

BELÉM, 29 DE DEZEMBRO DE 1988.

DES. NELSON AMORIM- PRESIDENTE

DESA. CLIMÊNIE FONTES- RELATORA

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 3 DE FEVEREIRO DE 1989.
Pérola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos em Exercício

2ª CÂMARA CRIMINAL
ACÓRDÃO Nº 15.345
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS
COMARCA DA CAPITAL
RECORRENTE: O DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL
RECORRIDO : DOMINGOS DO ROSÁRIO SANTIAGO.
(DR. JOSELISA C. KAUFFMAN)
RELATORA : DESA. CLIMÊNIE FONTES

EMENTA- A PRISÃO DO PACIENTE É ILEGAL, SE NÃO PROVEREM DE FLAGRANTE DELITO OU ORDEM ESCRITA DE AUTORIDADE COMPETENTE.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS JUÍZES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECERAM DO RECURSO, PORÉM LHE NEGARAM PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A SENTENÇA DE 1ª GRAU.

BELÉM, 29 DE DEZEMBRO DE 1988.

DES. NELSON AMORIM- PRESIDENTE

DESA. CLIMÊNIE FONTES- RELATORA

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 01 DE FEVEREIRO DE 1989.
Pérola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

2ª CÂMARA CRIMINAL
ACÓRDÃO Nº 15.346
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS
COMARCA DA CAPITAL
RECORRENTE: O DR. JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA PENAL.
RECORRIDO : PAULO ROBERTO FIGUEIRA DA COSTA
(DR. GERSON VILHENA G. DE MATOS)
RELATORA : DESA. CLIMÊNIE FONTES

EMENTA- A INTIMAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE FORMALIDADES LEGAIS, DEIXA TRANSPARECER O JUSTO RECEIO À OFENSA AO DIREITO, DE PARTE DA AUTORIDADE IMPETRADA.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS JUÍZES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, CONHECERAM DO RECURSO, MAS LHE NEGARAM PROVIMENTO.

BELÉM, 29 DE DEZEMBRO DE 1988

DES. NELSON AMORIM- PRESIDENTE

DESA. CLIMÊNIE FONTES- RELATORA

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 02 DE FEVEREIRO DE 1989.
Pérola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

2ª CÂMARA CRIMINAL
ACÓRDÃO Nº 15.347
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS
COMARCA DA CAPITAL
RECORRENTE: O DR. JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA PENAL
RECORRIDO: WALDIR GOMES DA SILVA (DR. CLAUDIO HUMBERTO P. VIDAL)

RELATORA : DES. CLIMENIE PONTES

EMENTA- SE NÃO HÁ I.P. INSTAURADO, A INTIMAÇÃO PARA PRESTAR ESCLARECIMENTO, DE CERTA FORMA, JUSTIFICA O TEMOR A OFENSA E ENSEJA A CONCESSÃO DA ORDEM.

VISTOS, ETC...
ACORDAM OS JUÍZES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECERAM DO RECURSO, MAS LHE NEGARAM PROVIMENTO.

BELEM, 29 DE DEZEMBRO DE 1988

DES. NELSON AMORIM- PRESIDENTE

DES. CLIMENIE PONTES- RELATORA

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 3 DE FEVEREIRO DE 1989
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

2ª CÂMARA CRIMINAL
ACÓRDÃO Nº 15.348
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS
COMARCA DA CAPITAL
RECORRENTE: A DR. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA PENAL

RECORRIDA: LARISSON FERNANDO MAIA PEREIRA (DR. JOSÉ EDALIN SANTOS)

RELATORA : DES. CLIMENIE PONTES

EMENTA- SE NÃO HÁ PRISÃO EM FLAGRANTE, A RESTRIÇÃO DA LIBERDADE SÓ OCORRERÁ SE PRECEDIDA DE ORDEM ESCRITA DA AUTORIDADE COM PETENTE.

VISTOS, ETC...
ACORDAM OS JUÍZES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECERAM DO RECURSO, PORÉM LHE NEGARAM PROVIMENTO.

BELEM, 29 DE DEZEMBRO DE 1988

DES. NELSON AMORIM- PRESIDENTE

DES. CLIMENIE PONTES- RELATORA

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 3 DE FEVEREIRO DE 1989
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

2ª CÂMARA CRIMINAL
ACÓRDÃO Nº 15.349
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS
COMARCA DA CAPITAL
RECORRENTE: O DR. JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA PENAL
RECORRIDO: CLAUDIO EMANUEL CHENE (DR. ALCIDES GENETIL SOBRINHO)

RELATORA : DES. CLIMENIE PONTES

EMENTA- SE O PACIENTE ESTÁ INDICIADO EM INQUÉRITO POLICIAL, JUSTIFICA-SE O TEMOR DE OFENSA AO DIREITO DE IR E VIR.

ANTE O EXPOSTO.
ACORDAM OS JUÍZES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECERAM DO RECURSO, MAS LHE NEGARAM PROVIMENTO.

Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 02 de março para julgamento dos seguintes feitos:

RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO DE SANTARÉM
Recte: Sebastião Policarpo Soares (adv. Antenor Lavor Filho)
Recda: A Justiça Pública
Relator: Desembargador MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO

APELAÇÃO PENAL DE SOURE
Apte: Arlindo Moraes do Vale (adv. Adamor da Silveira Gonçalves)
Apda: A Justiça Pública
Relator: Desembargador MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL
Apte: Joaquim Monteiro Alves (adv. Henrique Valtor Dias)
Apda: A Justiça Pública
Relator: Desembargador MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO

Gabinete do Subsecretário do TJE, Belém (Pa), 24 de fevereiro de 1989.

GENGÍS FREIRE
Subsecretário do TJE

BELEM, 29 DE DEZEMBRO DE 1988

DES. NELSON AMORIM- PRESIDENTE

DES. CLIMENIE PONTES- RELATORA

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 3 DE FEVEREIRO DE 1989
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

2ª CÂMARA CRIMINAL
ACÓRDÃO Nº 15.350
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS
COMARCA DA CAPITAL
RECORRENTE: DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL
RECORRIDO: NIVALDO PANTOJA CLEMENTE (DR. CELESTE DOS REIS GOMES)

RELATORA : DES. CLIMENIE PONTES

EMENTA- PARA JUSTIFICAR O TEMOR DO PACIENTE, BASTA QUE HAJA PERSPECTIVA DE OFENSA, E, EM HAVENDO, A MEDIDA DEVE SER CONHECIDA.

VISTOS, ETC...
ACORDAM OS JUÍZES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECERAM DO RECURSO, PORÉM LHE NEGARAM PROVIMENTO.

BELEM, 29 DE DEZEMBRO DE 1988

DES. NELSON AMORIM- PRESIDENTE

DES. CLIMENIE PONTES- RELATORA

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 3 DE FEVEREIRO DE 1989
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

2ª CÂMARA CRIMINAL
ACÓRDÃO Nº 15.351
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS
COMARCA DA CAPITAL
RECORRENTE: A DR. JUIZA DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL, EM EXERCÍCIO
RECORRIDO: FRANCISCO FAIVA RODRIGUES (DR. OSWALDO SERRÃO)

RELATORA : DES. CLIMENIE PONTES

EMENTA- A FALTA DE INFORMAÇÃO JUSTIFICA O TEMOR DA PACIENTE, MOTIVO SUFICIENTE, PARA A CONCESSÃO DA ORDEM.

VISTOS, ETC...
ACORDAM OS JUÍZES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECERAM DO RECURSO, PORÉM LHE NEGARAM PROVIMENTO.

BELEM, 29 DE DEZEMBRO DE 1988

DES. NELSON AMORIM- PRESIDENTE

DES. CLIMENIE PONTES - RELATORA

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 3 DE FEVEREIRO DE 1989
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

2ª CÂMARA CRIMINAL
ACÓRDÃO Nº 15.352
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS
COMARCA DA CAPITAL
RECORRENTE: O DR. JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA PENAL
RECORRIDO: GERALDO SOARES NASCIMENTO (DR. MARCOS JOSÉ NAHON)

RELATORA : DES. CLIMENIE PONTES

EMENTA- DIANTE DAS INFORMAÇÕES DA AUTORIDADE COATORA, ESTA PLENAMENTE JUSTIFICADA A AMEAÇA DE PRISÃO, O QUE ENSEJA A CONCESSÃO DE SALVO CONDUTO.

VISTOS, ETC...
ACORDAM OS JUÍZES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECERAM DO RECURSO, MAS LHE NEGARAM PROVIMENTO.

BELEM, 29 DE DEZEMBRO DE 1988

DES. NELSON AMORIM- PRESIDENTE

DES. CLIMENIE PONTES- RELATORA

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 2 DE FEVEREIRO DE 1989
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

2ª CÂMARA CRIMINAL
ACÓRDÃO Nº 15.353
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS
COMARCA DA CAPITAL
RECORRENTE: A DR. JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL
RECORRIDO: RAIMUNDO BARBOSA SOARES (DR. IVAN PINTO)

RELATORA : DES. CLIMENIE PONTES

EMENTA- A INTIMAÇÃO DO PACIENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTO SOBRE FATO DELITUOSO, JUSTIFICA O TEMOR DO TOLHIMENTO DE SUA LIBERDADE.

VISTOS, ETC...
ACORDAM OS JUÍZES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECERAM DO RECURSO, PORÉM LHE NEGARAM PROVIMENTO.

BELEM, 29 DE DEZEMBRO DE 1988

DES. NELSON AMORIM- PRESIDENTE

DES. CLIMENIE PONTES- RELATORA

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 02 DE FEVEREIRO DE 1989
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

2ª CÂMARA CRIMINAL
ACÓRDÃO Nº 15.354
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS
COMARCA DA CAPITAL
RECORRENTE: A DR. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA PENAL
RECORRIDO: LUIS CARLOS ROSÁRIO MARTINS. (ACADM. MARCELO SILVA DE FREITAS)

RELATORA : DES. CLIMENIE PONTES

EMENTA: A PRISÃO PARA AVERIGUAÇÕES É JURIDICAMENTE INEXISTENTE, ENSEJANDO A RESTAURAÇÃO DO DIREITO MOLESTADO, ATRAVÉS DA VIA DO H.C., RECURSO QUE SE CONHECE E SE LHE NEGA PROVIMENTO.

VISTOS, ETC...
ACORDAM OS JUÍZES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECERAM DO RECURSO, PORÉM LHE NEGARAM PROVIMENTO.

BELEM, 29 DE DEZEMBRO DE 1988

DES. NELSON AMORIM- PRESIDENTE

DES. CLIMENIE PONTES- RELATORA

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 02 DE FEVEREIRO DE 1989
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS

Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 02 de março para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
Agvte: Albino Ferreira Jorge (adv. Marcos José Nahon)
Agvdo: Raimundo Nonato Monteiro
Relatora: Desembargadora CLIMENIE PONTES

AGRAVO DE INSTRUMENTO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Agvte: Distribuidora Marissol Ltda. (adv. Antonio Sales Guimarães Cardoso)
Agvda: Luiza de Brito Teixeira (adv. Ricart Elso Dias de Lima)
Relatoras: Desembargadora CLIMENIE PONTES

Gabinete do Subsecretário do TJE, Belém (Pa), 24 de fevereiro de 1989.

GENGÍS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. R. nº 25.900)

Anúncio de Julgamento da 3a. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 03 de março para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvtes: Moacyr Siffert Girundi e Universal Comércio Indústria e Exportação Ltda. (adv. Sofia Miranda Mufarrej)

Agvdo: Banco Nacional S.A. (adv. Marcelo Meira Mattos)

Relator: Desembargador JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvte: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo (adv. Maria Antonete Machado)

Agvdo: Adilson Araújo de Souza Santos

Relator: Desembargador CALISTRATO ALVES DE MATTOS

Gabinete do Subsecretário do TJE

Belém(Pa), 24 de fevereiro de 1989.

[Assinatura]
GENGÍS FREIRE
Subsecretário do TJE
(G. R. nº 25.900)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

A Doutora YVONNE SANTIAGO MARINHO, Juíza de Direito da 2ª Vara Penal.

FAZ saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor JAYME NUNES LAMARÃO, 3º Promotor Público da Capital, foi denunciado JOSÉ DE QUADROS COUTINHO vulgo "Marujo", brasileiro, solteiro, com 32 anos de idade, sem lheiro, residente à Praça Bruno de Menezes, nº 32 São Braz, como incurso nas penas do artigo 121, § 2º, incisos II e IV do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, exped-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 02 de março de 1989 às 10:00hs, a fim de tomar ciência da Sentença de pronúncia pela prática do crime acima mencionado.

REPARTIÇÃO CRIMINAL-17 de fevereiro de 1989.

Eu, *[Assinatura]* escrevi, o subscrevi.

[Assinatura]
YVONNE SANTIAGO MARINHO
Juíza de Direito da 2ª Vara Penal.
(G. R. nº 25.876)

EDITAL JUDICIAL

2ª CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS
ARLANO CESAR FINESTREL DE MOURA PALMA
OFICIAL SPETIVO

Encontram-se neste 2º Ofício os seguintes títulos, cujos devedores não foram localizados: DP-IONE MARIA GOMES FERREIRA-NCs 8.15,94/DP-FRANCISCO HEVERINO R DE SOUZA-NCs-3.343,00/DP-DIRETRIZ COMPLETA LA-NCs-151,92/DP-RRAL TINTAS LA-NCs-.... 32,53/DP-ARMARINHO NIPER MIL LA-NCs-96,94/DP-ESTEVES E RAMELO LDA-NCs-523,20/DP-ROSA GARDINHO BARROSO-NCs-300,00/ERP-STA E NORMA LDA-NCs-10,15-8,51-12,94-8,12-7,86-9,73-10,15/DP- G X MARTINS DE ESQUADROS-NCs-670,73/DP-A MOLANDA TORRE-NCs-.... 2.346,82/DP-ORIVALDO DIAS-NCs-51,45/DP-LUIZ RODRIGUES UCHOA-NCs-69,30/DP-ROMULO VINICIUS RIBESON SANTIAGO-NCs-6,97/DP- ANTERA GONCALVES FERREIRA-NCs-349,03/DP-IVALDO COMES MACHADO-NCs-1.550,00/DP-TESOURARIA REPRESENTAÇÃO LDA-NCs-7.321,68/DP-DILANER OLAVES BATISTA-NCs-29,63/DP-JOSE CARLOS B DE SOUZA-NCs-388,50/DP-ADONIS CARMO AMOUK FERREIRA-NCs-105,72/DP-DR. FRANCISCO MOURA, ADM./CM-ORIGINAIS REPRESENTAÇÕES LA-NCs-11,74/DP-ESCAPAMENTOS SEM TOM S/A-NCs-597,40/L.CAMA-JO SE DE ROCHA GOMES FILHO-NCs-2.448,39/DP-SATOSMI SATO-NCs-.... 6.602,00/DP-MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA MACHADO-NCs-76,90/DP-LEILA DA COSTA ALMEIDA-NCs-2.000,00/DP-ROCHA FILHO E IRMÃOS LDA-NCs-42,99/DP-ANA LUCIA REIS DE MIRANDA-NCs-44,68/DP-ARGENOL GOM GERALIS NORTE LDA-NCs-108,06/DP-PAULO SERGIO MADELA-NCs-98,54/DP-DEBARRIARA FURTADO DE BRITO-NCs-78,67-Polo que fizeam' dizes devedores intimados e notificados dentro de 72hs, a virem pagar ou serem razões do não pagamento dos títulos, sob pena de serem lançados os protestos.

Belém, 24 de Fevereiro de 1989.

(T. nº 12232, Reg. nº 33116, Dia 27/02/89)

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO
CONSELHO SUPERIOR

RESUMO DE ATA

As onze horas do dia 14 de fevereiro de 1989, no 4º andar do Palácio da Justiça, à Praça Felipe Patroni, no Gabinete da Procuradora Geral de Justiça, sob a Presidência da Exma. Sra. Dra. EDITH MARILIA MAIA CRESPO, Procuradora Geral de Justiça, presentes os demais membros, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público para deli-

berar sobre os Quadros de Antiquidade dos membros do Ministério Público. Pela Presidência foi dada ciência aos srs. membros do Conselho, do expediente do Procurador de Justiça BENEDITO ALVARENGA, onde o mesmo solicita a reedição de seu pronunciamento na sessão anterior, quando do pedido formula do pelo Promotor de Justiça MARIO NEY SOUZA DE FIGUEIRA, uma vez que a ata resumiu muito seu pronunciamento, como não aceita o termo "duramente contestado" nela inserido. Submetido o assunto a apreciação dos membros do Egrégio Conselho, ficou decidido a substituição da palavra "duramente" por "veementemente" e haver o Procurador de Justiça BENEDITO ALVARENGA sustentado que "se o legislador estadual quizesse que dezessete fossem os cargos na instância, o diria expressamente, porém, desse modo não laborou, mas, ao contrário o fez taxativamente fixando-os em deztoito" e, ainda, ser indúvidável que "com a redação dada ao art. 211, pressupõe o legislador a efetiva criação de cargos referidos no seu inciso I, alíneas "a" e "b", a quo consignado está no art. 215, incisos I e II logo errados tais cargos, estes continuam in cólumes, eis que, nenhuma lei posterior extingue qualquer um deles". Em prosseguimento, a Exma. Sra. Procuradora Geral deu ciência de que esteve em audiência com o Exmo. Sr. Governador, tratando diversos assuntos de interesse da Instituição. Em seguida, foram apresentadas as listas referentes as 3ª, 2ª e 1ª entrâncias as quais, após apreciação pelos membros do Egrégio Conselho foram aprovadas. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão. Aprovada a ata foi elaborada o presente resumo.

[Assinatura]
MANOEL DA SILVA CASTELO BRANCO
Procurador de Justiça

(G. R. nº 25.908)

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/89

Processo nº 72.855

Tomada de Contas
NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. PATRÍCIO FERNANDES REIS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. PATRÍCIO FERNANDES REIS, Presidente da Câmara Municipal de MARACANÁ sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do referido Convênio-SEPLAN nº 381/86 não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao valor de CZ\$ 66.095,00, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestatador das contas.

Belém, 10 de fevereiro de 1989

MANUEL AYRES
Presidente

(G. R. nº 25.769. Dias: 17, 22 e 27.02.89)

EDITAL Nº 35/89

Processo nº 71.445

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. RAIMUNDO QUEIROZ DE MIRANDA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. RAIMUNDO QUEIROZ DE MIRANDA, Ex-Prefeito Municipal de MARACANÁ, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 71.445, referente à P/C do Convênio nº 688/86, firmado com a SEPLAN

Belém, 10 de fevereiro de 1989

MANUEL AYRES
Presidente

EDITAL Nº 36/89

Processo nº 72.648

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOSÉ MILESI.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOSÉ MILESI, Ex-Prefeito Municipal de ITUPIRANGA, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 72.648, referente à P/C do Convênio nº 063/88, firmado com a SEPLAN.

Belém, 10 de fevereiro de 1989

MANUEL AYRES
Presidente

EDITAL Nº 37/89

Processos nºs. 72.882 e 72.885

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. ISIDORO PINHEIRO DE BARROS FILHO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ISIDORO PINHEIRO DE BARROS FILHO, Ex-Prefeito Municipal de SALINÓPOLIS, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos dos Processos nºs. 72.882 e 72.885, referente às T/C dos Convênios nºs. 739 e 194/86 e T. Aditivo, firmados com a SEPLAN.

Belém, 10 de fevereiro de 1989

MANUEL AYRES
Presidente

Edital Nº 38/89

Processos nºs 72.174-71.544 - 71.777-71.586-71.583 - 71.546-71.543

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOSÉ RONALDO DO CAMPOS DE SOUZA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUZA-Ex-Prefeito Municipal de SANTARÉM, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos dos Processos nºs 72.174, 71.544, 71.777, 71.586, 71.583, 71.546 e 71.543, referente as P/Contas dos Convênios SEPLAN nºs 028, 180, 346, 682, 283, 345 e 20/86.

Belém, 10 de fevereiro de 1989

MANUEL AYRES
Presidente

(G. R. nº 25.768. Dias: 17, 22 e 27.02.89)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

NOT TRT SJ nº 539/89

Belém, 21.2.89

NOTIFICAO ANTONIO MARTINS, para ciência de que foi designado o próximo dia 27.2.89, a partir das 14:00, para julgamento do processo TRT R. EX-OFF 1766/88, em que são partes ANTONIO MARTINS (reclamante) e MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNICIPAL (reclamado).

[Assinatura]
ERIZABETH REIS DE MIRANDA LIMA
Chefe da Seção de Processos
(G. R. nº 25.895)

NOT TRT SJ nº 574/89

Belém, 21:2.89

NOTIFICAO JOSÉ MARIA LOBATO, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi designado o próximo dia 1.3.89, a partir das 14:00 horas, para julgamento do processo TRT RO 1826/88, em que são partes TERRANORTE S/A.-TERRAPLANAGEM E AGRICULTURA (recorrente) e JOSÉ MARIA MIRANDA E OUTROS (re corridos) e JOSÉ MARIA LOBATO (litisconsorte).

[Assinatura]
ERIZABETH REIS DE MIRANDA LIMA
Chefe da Seção de Processos
(G. R. nº 25.904)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor NÉLIO FERNANDO GONÇALVES, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele, notícia tiverem, que no dia 20 (vinte) de março de 1989, às 13:50 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por SEBASTIÃO QUARESMA, contra INDÚSTRIAS SÃO VICENTE - M. SANTOS S/A, nos autos do Processo nº 16.3CJ41283/87, bem esse que é o seguinte:

" - 01 (um) terminal telefônico, prefixo 235-1009, Contrato TMT-6351, categoria residencial, no estado".
AVALIAÇÃO:.....Rcz\$-550,00.
(QUINHENTOS E CINQUENTA CRUZADOS NOVOS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, *[Assinatura]* (Nascer de Pina), Juiz do Trabalho Substituto, e eu, *[Assinatura]* (Má de Lourdes da Costa) Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi.

[Assinatura]
NÉLIO FERNANDO GONÇALVES
Juiz do Trabalho Substituto
Presidência da 1ª JCT- Belém.
(G. R. nº 25.855)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, fica a firma UNIVERSAL TIMBER COMPANY LTDA., ora em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 2ª JCJ-1086/87 em que é reclamante VALDIR SOUZA RIBEIRO, NOTIFICADA da renúncia do instrumento de mandato conferido pela reclamada supra citada aos DRS. HENRIQUE AUGUSTO DE CASTRO RIBEIRO; REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA; JORGE ALEX NUNES ATHIAS.

Secretaria da 2ª JCJ de Belém, aos nove dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e nove, Eu *Rosa Maria de Almeida Brito*, Auxiliar em Atividades Judiciárias e Eu, *Francisco Pedro Jucá*, Secretora de Secretaria, Subscrevi.

VISTO:

Elizabeth Fatima Newman Maciel
Elizabeth Fatima Newman Maciel
Juíza do Trabalho
(G. R. nº 25.829)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, fica a firma EHLU PRETADORA E INCORPORADORA DE SERVIÇOS LTDA., ora em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADA da decisão, digo, a comparecer perante a 2ª JCJ de Belém, na TV. D. Pedro I, 750, no dia 09 de Março de 1989, às 14:30 Horas, à audiência relativa a reclamação nos autos do Processo nº 2ª JCJ-777/793/88, em que são reclamantes IRENE DA SILVA BARBOSA e OUTROS E ESMERALDA DAS GRAÇAS LIMA DE SENA e OUTROS, com tantas dos pedidos de: Aviso Prévio, férias, férias proporcionais, horas extras, salário retido, FGTS, 10% do Refugats, gratificação de Natal, licença saúde, indenização pelo não cadastramento do PIS, JCM.

Nessa audiência, deverá V. Sa., oferecer as provas que julgár necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo até três. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência importará o julgamento da reclamação a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Nesta audiência deverá V. Sa., estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes legais, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigam o proponente. Secretaria da 2ª JCJ de Belém, aos treze dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, *Rosa Maria de Almeida Brito*, Auxiliar em Atividades Judiciárias. E eu, *Francisco Pedro Jucá*, Secretora de Secretaria, Subscrevi.

Elizabeth Fatima Newman Maciel
Elizabeth Fatima Newman Maciel
Juíza do Trabalho
(G. R. nº 25.856)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, fica a Sra. ELIANA MARIA MENDES GOMES, ora em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 2ª JCJ-1757/88, em que é reclamada AMAZONAS, INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS S/A.-AMABA, NOTIFICADA a comparecer perante esta 2ª JCJ no dia 21.03.89, às 13:45 Horas à audiência relativa a reclamação supra referida.

Nessa audiência deverá V. Sa., oferecer as provas que julgár necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (03).

O não comparecimento de V. Sa., à referida audiência importará o arquivamento da reclamação.

Secretaria da 2ª JCJ de Belém, aos nove dias do mês de Fevereiro do ano de mil no-

vecentos e oitenta e nove. Eu, *Rosa Maria de Almeida Brito*, Auxiliar em Atividades Judiciárias, datilografei e Eu, *Francisco Pedro Jucá*, Diretora de Secretaria, Subscrevi.

VISTO:

Elizabeth Fatima Newman Maciel
Elizabeth Fatima Newman Maciel
Juíza do Trabalho
(G. R. nº 25.830)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(Prazo de cinco dias)

O Doutor CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA, Juiz do Trabalho no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente Edital fica NOTIFICADA a firma MAR EXPORT LTDA. (JOSÉ ANTONIO SANTA MARIA), reclamada nos autos do Processo nº 4ª.JCJ-1341/88, no qual é reclamante ROSILDA LIMA DE SOUZA, para ciência de que no dia 27 de janeiro de 1989, às 17:00 h, foi prolatada a seguinte sentença: "ISTO POSTO E CONSIDERANDO TODOS OS ELEMENTOS DOS AUTOS, RESOLVE A MM. 4ª. JCJ DE BELÉM, UNÂNIME, JULGAR A RECLAMAÇÃO PROPOSTA POR ROSILDA LIMA DE SOUZA CONTRA MAR EXPORT LTDA. (JOSÉ ANTONIO SANTA MARIA), PROCEDENTE EM PARTE, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR À RECLAMANTE, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA SENTENÇA E, SEREM AFERIDOS OS RESPECTIVOS VALORES EM LIQUIDAÇÃO POR CÁLCULO DA SECRETARIA, OBSERVADOS OS DITAMES DA FUNDAMENTAÇÃO, AS SEGUINTE PARCELAS: AVISO PRÉVIO (30 DIAS); FÉRIAS VENCIDAS 86/87 E PROPORCIONAIS/87 (2/12); 13º SALÁRIO INTEGRAL/87; SALÁRIO RETIDO EM DOBRO DOS MESES DE AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO/87; FGTS (GUIAS AM CÓDIGO 01,8% DAS PARCELAS SALARIAIS E 10% DO TOTAL). CONCEDEMOS A COMPENSAÇÃO DA IMPORTÂNCIA DE CZ\$-20.000,00. CONDENA-SE AINDA À ANOTAÇÃO DA BAIXA NA CTPS, COM DATA DE 09.12.87, A QUAL DEVERÁ SER CUMPRIDA PELA SECRETARIA DA JUNTA. IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS, POR CARÊNCIA DE MÉRITO LEGAL. SOBRE A CONDENAÇÃO IN PECUNIA, INCLUIEM CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA. COMUNICAÇÕES DE PRAXE À DRT E IAPAS. CUSTAS DE NCZ\$-6,76, CALCULADOS SOBRE NCZ\$-120,00 QUANTO SE ARBITRA À CONDENAÇÃO. A ESSE FIM, PELO RECLAMADO. INTIME-SE A PARTE REVELIA."

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos dez dias do mês de Fevereiro de 1989. Eu, *Rosa Maria de Almeida Brito*, Auxiliar Judiciário, Lavradora presente. E eu, *Raimundo Renato Mota de Souza*, Diretor de Secretaria, Subscrevi.

Carlos Renato Montes Almeida
Carlos Renato Montes Almeida
Juiz Presidente
(G. R. nº 25.827)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificado o Sr. MANOEL RAIMUNDO MARIALVA DA SILVA, executado nos autos do Processo 5ªJCJ-319/88, em que Raimundo Jorge Moreira da Silva é exequente, para ciência no prazo de 05 (cinco) dias, da realização da Penhora na quantia de NCZ\$-264,86 (DUZENTOS E SEXTENTA E QUATRO CRUZADOS NOVOS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), de sua propriedade.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 10 dias mês de fevereiro de 1989. Eu, *Walter Rodrigues da Silva*, Auxiliar Judiciário, datilografei e Eu, *Francisco Pedro Jucá*, Secretora de Secretaria, Subscrevi.

Francisco Pedro Jucá
Francisco Pedro Jucá
Juiz do Trabalho
(G. R. nº 25.860)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citada COMERCIAL DE PAULA LTDA. que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 5ª JCJ-1157/88, em que é exequente DANIEL PARTOJA DE PAULA, para pagar em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de NCZ\$-1.302,90 (UM MIL, TREZENTOS E DOIS CRUZADOS NOVOS E NOVENTA CENTAVOS), correspondente ao principal e custas, nos termos da Decisão proferida no referido processo em audiência de 15.09.88.

R E S U M O

Principal		NCZ\$-1.221,90
Cust. Cond.	28,79	
" Exec.	52,21	51,00
Quantia a depositar		NCZ\$-1.302,90

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O JUIZ CUIRRA, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 09 dias de fevereiro de 1989. Eu, *Francisco Pedro Jucá*, datilografei. E eu, *Francisco Pedro Jucá*, Secretora de Secretaria, Subscrevi.

Francisco Pedro Jucá
Francisco Pedro Jucá
Juiz do Trabalho
(G. R. nº 25.860)

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de ...

Francisco Pedro Jucá
Francisco Pedro Jucá
Juiz do Trabalho
(G. R. nº 25.858)

JUSTIÇA FEDERAL

1ª REGIÃO - ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE CINCO DIAS

O doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R a quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal nº 36.323, movida pela Justiça Pública contra NEY UCHOA VELOSO, vulgo "Ney Furão", brasileiro, natural de Timbaúba/PE, filho de Milton Veloso de Oliveira e Mirian Uchoa Veloso, nascido a 02.05.53; e RAIMUNDO SILVA, de profissão, filiação, estado civil e endereço desconhecidos deste Órgão, acusados da prática do crime tipificado nos arts. 12 e 14 da Lei 6368/76, c/c. art. 18, I, da referida Lei. E constando dos autos que os mesmos se encontram em local incerto e não sabido, CITA-OS pelo presente Edital para se verem processar até sentença final, devendo comparecerem em a sala das audiências do Juízo, à Av. Generalíssimo Deodoro, 697, nesta Cidade, no dia sete (7) do mês de março de 1989, às 08:30 horas, a fim de serem qualificados e interrogados, sob pena de revelia. Para que não aleguem ignorância, mandei passar este Edital, com o prazo de cinco dias, publicado no Diário Oficial do Estado e cuja cópia será afixada em local de costume. Dado e Passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, *José Varella*, (José Varella), Atendente Judiciário, datilografei e conferi. E eu, *Zenir César da Cruz de Amorim*, (Dra. Zenir César da Cruz de Amorim), Diretora de Secretaria, em exercício, redigi e subscrevi.

José Anselmo de Figueiredo Santiago
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA
(G. R. nº 25.887)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 015/89

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

- Dr. *Maristides Porto de Medeiros* - Juiz Federal Diretor do Foro, em exercício
- Dr. *Francisco Neves da Cunha* - Juiz Federal Substituto da 1ª Vara
- Dr. *Fernando Neves Tocantins* - Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício
- Dra. *Zenir César da Cruz de Amorim* - Diretora de Secretaria da 1ª Vara, em exercício

EXPEDIENTE DO DIA 01/02/89

OFÍCIOS

- Nº 077/89 : MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO - Juíza da 3ª JCJ de Belém
- Assunto : Solicita informação sobre o andamento de processo em que consta Sotave Norte Ind. e Com. Ltda como executada.
- DESPACHO : Oficie-se, nos termos da informação do verso. Belém, 31.01.89, Arigides Porto de Medeiros, Diretor do Foro, em exercício.
- Nº 014/89 : SUZANA DE CAMARGO GOMES - Juíza Federal da 2ª V. de M. G. do sul
- Assunto : Informa data de audiência de inquirição de testemunha ref. processo nº 25.666.
- DESPACHO : J. aos autos. Belém, 31.01.89, Francisco Neves da Cunha, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara.

PETIÇÕES

- De : ED'ELMANO GOMES MARTINS - aposentado do cargo de Técnico Judiciário.
- Assunto : Requer o encaminhamento do requerimento em anexo, ao Exmo. Sr. Ministro Presidente do CJF.
- DESPACHO : Encaminhe-se. Belém, 31.01.89, Arigides Porto de Medeiros, Diretor do Foro, em exercício.
- Petição de Assunto : MARCOS ANTONIO SALGADO MORASCHÉ (2) - Vem submeter sua qualidade profissional, para fins de eventual nomeação por parte desse douto Juízo.

DESPACHO : À Secretaria, para as devidas providências, se o caso. Belém, 31.01.89, Francisco Neves da Cunha, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara.

Petição do Adv. : D N E R
 Adv. : Antonio de Lima Freitas
 Assunto : Requer expedição de CERTIDÃO.
 Despacho : Atenda-se, como requerido, Belém, 31.01.89, Francisco Neves da Cunha, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara.

Petição da Adv. : S U N A B (3 petições)
 Adv. : Maria Sylvia G. Pimenta e outras
 Assunto : Vêm solicitar providências nos autos de n.ºs. 35.139, 34.428 e 35.139 J. aos autos. Belém, 31.01.89, Francisco Neves da Cunha, Juiz Fed. Substituto da 1ª Vara.

Petição de Ref. proc. : DECON
 Adv. : Nº 28.087
 Adv. : Raimundo Rubens Fagundes Lopes
 Assunto : Vem oferecer a penhora, o imóvel localizado na pass. Tiradentes, 21/22
 Despacho : Idêntico ao anterior.

Petição de Adv. : CIA DE TERRAS DA MATA GERAL
 Adv. : Adalberto Marcio Neto
 Assunto : Requer providência nos autos n.ºs. 30.061, 30.673 e 30.675.
 Despacho : J. aos autos. Belém, 31.01.89, Francisco Neves da Cunha, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara.

Do Ref. Proc. : I N T E R
 Adv. : Nºs. 32.302, 33.756, 33.805 e 33.841
 Adv. : Antonio das Graças Tavares
 Assunto : É pelo prosseguimento dos feitos até os ulteriores de direito.
 Despacho : Idêntico ao anterior.

Do Adv. : I N T E R
 Adv. : Edméa Corrêa
 Assunto : Vem informar sobre o processo 4490-128 e 4490-129.
 Despacho : Idêntico ao anterior.

Iniciais do Adv. : I N T E R
 Adv. : Maria de Fátima de Oliveira
 Assunto : Vem propor Execução Fiscal contra: LIGIA BACELAR GUERREIRO, JOSÉ SOARES CANTO, LUIZ DO VALE MIRANDA, ALEGRIA ATHIAS GABBAY, ALEGRIA ATHIAS GABBAY, VERONICA DOS SANTOS O MOREIRA, DJARINO MONTEIRO TEIXEIRA, NARCISO MARTINS GUIMARÃES, JOÃO LEAL DE ALMEIDA, RAIMUNDO ATRIGESILIO AZEVEDO, RAIMUNDA ITAGUARINA M. BOULHOSA, PRLAGIO DE CARVALHO, FRANCISCO LUDOVICO DE OLIVEIRA, MANOEL RAIMUNDO FELIPE CANTE e CLOVIS LOPES DA AMORIM.
 Despacho : A. Conclusos. Belém, 31.01.89, Francisco Neves da Cunha, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara.

AUTOS DE PEDIDO DE BENEFÍCIO PREVISTO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo : Nº 542
 Repte. : NIZOMAR FERREIRA RIBEIRO
 Despacho : Encaminham-se os autos à Secretaria de Orçamento e Finanças do Conselho da Justiça Federal, para o que for de Direito. Belém, 31.01.89, Aristides Porto de Medeiros, Diretor do Foro, em exercício.

Processo : Nº 545
 Reptes. : RAIMUNDO CAVALCANTE SOARES e outros
 Despacho : Idêntico ao anterior.

ACÕES ORDINÁRIAS

Processo : Nº 13.154
 Autora : Companhia Souza Cruz, Ind. e Com.
 Adv. : Dr. Otávio Meira
 Réus : Conselho Reg. de Química e outro
 Adv. : Dr. Almerindo Trindade
 Despacho : Louvado na certidão supra, deixo de receber o Recurso Interposto às fls. 186/191, como Embargos Infringentes. Intime-se. Belém, 31.01.89, Francisco Neves da Cunha, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara.

Processo : Nº 23.042
 Autor : I A P A S
 Adv. : Dra. Maria Consuelo P. dos Santos
 Ré : Maria Augusta Figueiredo
 Adv. : Dr. Clairson Figueiredo
 Despacho : Atualize-se o cálculo. Belém, 31.01.89, Francisco Neves da Cunha, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara.

Processo : Nº 23.044
 Autor : I A P A S
 Adv. : Dra. Maria Consuelo P. dos Santos
 Ré : Napoleão Carneiro Brasil
 Adv. : Dr. Clairson Figueiredo
 Despacho : Idêntico ao anterior

Processo : Nº 23.073
 Autor : I A P A S
 Adv. : Dr. Wilson Cardoso de Souza
 Réu : Americo Bringel Guerra
 Adv. : Dra. Vera Lúcia C. de Azevedo
 Despacho : Diga o Autor. Belém, 31.01.89, Francisco Neves da Cunha, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara

Processo : Nº 24.208
 Autor : José Américo Boução Viana
 Adv. : Dr. José Almeida
 Ré : Caixa Econômica Federal
 Adv. : Dra. Maria Cecília H. Rodrigues
 Despacho : Atualize-se o cálculo de fl. 211. Ig to feito, intime-se pessoalmente o Autor, para fazer o devido recolhimento. Belém, 31.01.89, Francisco Neves da Cunha, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara.

Processo : Nº 31.303
 Autor : Luiz Miranda Rocha
 Adv. : Dra. Solange M. Frazão do C. Dias
 Ré : Caixa Econômica Federal
 Adv. : Dra. Maria Cecília H. Rodrigues
 Despacho : Intime-se ao Autor, na pessoa de sua advogada, do inteiro teor das certidões de fl. 70, para que tome as providências cabíveis. Belém, 31.01.89, Francisco Neves da Cunha, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara.

Processo : Nº 31.364
 Autores : Claudemiro Fernandes do Nascimento e sua esposa
 Adv. : Dra. Solange Frazão Dantas
 Ré : Caixa Econômica Federal
 Adv. : Dr. Max Luiz Carvalho D'Oliveira
 Despacho : Intime-se o Autor, na pessoa de sua adv., do conteúdo da segunda certidão de fls. 100 verso, para que tome as providências cabíveis. Belém, 31.01.89, Francisco N. da Cunha, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara.

Processo : Nº 32.629
 Autor : S A S I
 Adv. : Dra. Gláucia Aragão Albuquerque
 Ré : União Federal
 Adv. : Dr. José Augusto T. Potiguar

Despacho : Incide na espécie o art. 330, 1, do Código de Processo Civil. Concedo às partes o prazo sucessivo de dez (10) dias, para apresentarem, querendo, alegações finais. Belém, 31.01.89, Francisco N. da Cunha, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara.

ACÇÃO PENAL

Processo : Nº 12.540
 Autor : Ministério Público
 Proc. Rep. : Dr. Almerindo Trindade
 Réu : Manoel Joaquim dos Santos
 Adv. : Dr. José Bonifácio Pimental

Despacho : Ante os sadios princípios que norteiam a moderna penologia e a manifestação favorável do Digno Representante do Ministério Público, convalaço o despacho de fls. 120, para restabelecer a realização da audiência admonitória, na forma do art. 703 do CPP, para que o apenado possa se beneficiar do sursum concedido na sentença de fls. 110/114. Providencie a Secretaria, com a urgência possível, a indicação de dia e hora para realização da audiência. Intime-se o réu e seu defensor da data e horário suso referidos e expeçam-se ofícios às autoridades incumbidas da custódia do apenado. Belém, 31.01.89, Francisco N. da Cunha, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara.

x.x.x.x.x.x.x

EM TEMPO

AUTOS DE RECURSO CRIMINAL EM SENTIDO ESTRITO

Processo : Nº 36.323 - B
 Recorrente : Ministério Público
 Adv. : Dr. Paulo Meira
 Recorridos : Darcílio Pereira de Souza e outros
 Adv. : Dr. Mário Cruz Filho
 Despacho : Em obediência à letra do art. 589 do Código de Processo Penal, mantenho os termos do despacho de fls. 120/125, nos autos principais - nestes autos fls. 48/53-, retro prolatado, por seus legais e jurídicos fundamentos, dando pela incompetência desta Justiça Federal para Processar e julgar este feito. Subam os autos ao Egrégio T. F. R., com as nossas homenagens. Anotações de lei. Belém, 31.01.89, Francisco N.

da Cunha, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara.

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da 2ª Vara

Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria da 2ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 01.02.89

PETIÇÕES:

Da : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - GEF
 Adv. : Dr. Ruy Martini Santos
 Assunto : Requer a devolução dos documentos que instruíram a inicial, ref. processos n.ºs.: 34.451, 34.632 e 34.737
 Despachos : N. A. Conclusos. Belém, 01.02.89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Da : UNIÃO FEDERAL
 Procurador : Dr. José Augusto Torres Potiguar
 Assunto : Vem APELAR ao E. Tribunal Federal de Recursos nos autos nº 33.719
 Despacho : Idêntico ao anterior

Do : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
 Adv. : Dr. Antonio de Lima Freitas
 Assunto : Vem dizer e ratificar os termos da manifestação já produzida ref. 33.288
 Despacho : Idêntico ao anterior

DESPACHOS EM PROCESSOS:

ACÕES PENAIS:

N.º : 16.200
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Represent. : Dr. Paulo Meira
 Réu : JOSÉ RIBAMAR REIS MARQUES
 Adv. : Dr. Edison Almeida
 Despacho : I - Cite-se por Edital com o prazo de 15 dias, mantida a data anteriormente designada para a audiência. II - Intime-se. Belém, 01.02.89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

N.º : 21.002
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Represent. : Dr. Paulo Meira
 Réu : VICTORINO SPOSITO SORDILLE
 Adv. : Dr. Manuel Figueiredo Neto
 Despacho : I - Considerando que os papéis de fls. 345 e 346 estão quase totalmente ilegíveis, tem-se que muito difícil (ou até impossível) será recebê-los como meio de prova. II - Indefiro o pedido formulado pelo réu a fls. 344, in fine, e 351, porquanto a providência requerida constitui ônus que incumbe à própria defesa, se deseja sustentar alguma versão em seu favor. III - Cumpra-se o disposto no art. 500 do Código de Processo Penal. IV - Intime-se. Belém, 01.02.89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

N.º : 30.347
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Represent. : Dr. Almerindo Trindade
 Réus : JOSÉ MARIA PINTO RAMOS e outros
 Despacho : Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 01.02.89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

SENTENÇAS PROFERIDAS:

EXEQUÇÕES FISCAIS:

Exequente : INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS - INTER
 Adv. : Dra. Maria de Fátima de Oliveira
 N.ºs. : 36.498, 36.502, 36.506, 36.510, 36.514, 36.518, 36.522, 36.526, 36.530, 36.534, 36.538, 36.549, 36.553, 36.582, 36.586, 36.590, 36.594, 36.598, 36.602, 36.606, 36.610, 36.614, 36.618, 36.622, 36.626, 36.630, 36.634 e 36.638

Executados : (respectivamente) - AMAZÔNIA AGROP.IMP E EXP LTDA., MIGUEL SIMÃO TUMA, YVETTE FERREIRA VIDIGAL, ANTÔNIO DE ARAÚJO PEIXOTO, ROBIN HOLLIE MC GLON, MIGUEL DUARTE JAIME, ANTONOR FURTADO, ACIOLINO RAMOS, GERALDO BEARDO, CIA AMAZONAS MADEIREIRA E LAMINADOS, CIA AMAZONAS MADEIREIRA E LAMINADOS, CIA ANAZONAS MADEIREIRA E LAMINADOS, ROBIN HOLLIE MC GLOHN, HENRIQUE CAMPOS DOS SANTOS, HILARIO SEELEMANN, IVAN ALEXANDRE NEVES SILVA, ALEGRIA ATHIAS GABBAY, WALDOMIRO DE MELO E SILVA, MAX BELTRÃO ROSAS, MOIZES DE SOUZA CABRAL, EUZÉBIO TEIXEIRA DE MORAES, JOSÉ BENZECRY, ANTÔNIO DA TRINDADE MAGNO, JOSÉ CARLOS BARROSO, FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, HELENA LUCIA DO NASCIMENTO, HUMBERTO CORDEIRO DINIZ FILHO e JOSÉ BENZECRY

SENTENÇAS: Vistos, etc. (...)
EX POSITIS, Com fundamento no que prescrevem o art. 267, caput, inc. I, e o art. 295, caput, inc. I, e par. único, inc. III, c/c art. 598, tudo do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial, e, em consequência, julgo extinto o feito. Sem custas, em virtude da isenção de que goza o Exequente. P. R. I. Belém, 01.02.89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA
 IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal
 MARCELO DOLZANY DA COSTA - Diretor de Secretaria
 EXPEDIENTE DE 01.02.89

PETIÇÕES

. MAMEDE DA SILVEIRA E SOUZA
 Adv.: Dr. Georgete A. Yazbek
 Assunto: Apresenta defesa prévia, proc. 34.653
 DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 01.02.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

. JOSÉ MARIA DE LIMA COSTA
 Adv.: o mesmo
 Assunto: Desiste do patrocínio de Valdene da Silva, proc. nº 31.908.
 DESPACHO: Igual ao anterior.

. CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
 Adv.: Dr. Celso Iran Cordovil Viana e outros
 Assunto: Vem habilitar-se nos autos do processo nº 36.231, ação de desapropriação.
 DESPACHO: Igual ao anterior.

. VALDENE DA SILVA
 Adv.: José Maria de Lima Costa
 Assunto: Desiste da testemunha Maria Adelina Gomes Trindade, proc. nº 31.908.
 DESPACHO: Junte-se aos respectivos autos. Conclusos. Belém, 01.02.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

PROCESSOS**CLASSE III - EXECUÇÃO FISCAL**

nº 36.245
 Exequente: INTER
 Adv.: Dr. Suley Cardoso Borges e outros
 Executado: JOAQUIM LOPES DAMASCEN
 Adv.: Dr. Ademar Tenório Pereira e outro.
 DESPACHO: Diga o exequente sobre o bem oferecido a penhora. Belém, 01.02.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE VII - AÇÃO PENAL

nº 34.008
 Autor: M.P.F.
 Repres.: Dr. Paulo Meira
 Réus: WALDOMIRO TOCANTINS FILHO E OUTRO
 Adv.: Dr. Raimunda Calandrinini e outro
 DESPACHO: A exemplo do que foi decidido em caso análogo ao pleito formulado pela testemunha a fl. 118, tenho que somente no decorrer da audiência é que se poderá avaliar qual a matéria que implica em segredo profissional, cujo silêncio é garantido ao depoente por força das disposições estabelecidas na Lei nº 4.215/63. Assim, acolhendo o pronunciamento ministerial, indefiro o pedido de dispensa do testemunho do advogado CARLOS ALBERTO MIRANDA GOMES, que deverá comparecer à audiência para a qual já foi devidamente notificado. Intime-se. Belém, 01.02.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

JUIZO FEDERAL - 4ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal da 3ª Vara, no exercício cumulativo da 4ª Vara
 JOÃO BATISTA DE SOUZA - Diretor de Secretaria da 4ª Vara, em exercício.

OFÍCIO: EXPEDIENTE DO DIA 01.02.89

Nº 045/89 : Presidente da OAB/PA
 Assunto : Vem informar que os Advogados Carlos Eduardo de Vasconcelos, Taciano Domingues da Silva e Augusto Napoleão Sampaio Angelim funcionarão perante este Juízo, nos autos dos Processos nºs 36.094 e 36.095 (Ações Declaratórias Negativas de Débitos)
 DESPACHO: Junte-se aos respectivos autos. Belém, 01.02.89, (a) Iran Velasco Nascimento, Juiz Federal da 3ª Vara, no exercício cumulativo da 4ª Vara.

PETIÇÕES:

Do: I N T E R
 Adv.: Irsef Ivan A. Souza
 Assunto: Requer juntada da prova de domínio ref. ao bem oferecido pelo executado, proc. 35.467
 DESPACHO: J. Defiro. Belém, 01.02.89, (a) Iran Velasco Nascimento, Juiz Federal da 3ª Vara, no exercício cumulativo da 4ª Vara.

De: Fernando Antonio Lobato Tavares

Adv.: Maria da Graça Falha de Souza
 Assunto: Vem interpor recurso de APELAÇÃO para o TFR, ref. ao proc. 36.096 (Emb. Execução)
 DESPACHO: J. Conclusos. Informe a Secretaria sobre a tempestividade do recursos. Belém, 01.02.89, (a) Iran Velasco Nascimento, Juiz Federal da 3ª Vara, no exercício cumulativo da 4ª Vara.

De: ROBINSON RODRIGUES GIBSON
 Adv.: Álvaro Augusto Vilhena e outro
 Assunto: Vem prestar informações ref. proc. 36.471
 DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 01.02.89, (a) Iran Velasco Nascimento, Juiz Federal da 3ª Vara, no exercício cumulativo da 4ª Vara.

De: UNIÃO FEDERAL
 Proc.: José Augusto Torres Potiguar
 Assunto: Vem apresentar CONTESTAÇÃO nos autos de Ação Ordinária, proc. 35.963
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

NOTIFICAÇÃO:

Do: I N T E R
 Proc.: Irsef Ivan Araujo Souza
 Excd.: AMAZONIA COMPENSADOS E LAMINADOS LTDA
 Adv.: Dr. Tsuguo Koyama
 Assunto: Requer juntada da prova de domínio ref. ao bem imóvel oferecido pelo executado, Proc. 35.467
 DESPACHO: J. Defiro. Belém, 01.02.89, (a) Iran Velasco Nascimento, Juiz Federal da 3ª Vara, no exercício cumulativo da 4ª Vara.

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ**
BOLETIM Nº 016/89**JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA**

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal Diretor do 2º orç, em exercício
 Dr. FRANCISCO NEVES DA CUNHA - Juiz Fed. Substituto da 1ª Vara
 Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício
 Dra. ZENIR CESAR DA C. DE AMORIM - Diretora de Secretaria da 1ª Vara, em exercício

EXPEDIENTE DO DIA 02/02/89**TELEX**

Nº 08/89 : BENJAMIM LISBOA RAYOL - Juiz Federal da 1ª Vara no Amazonas
 Assunto : Comunica que nada tem a opor ao referêcia a transferência de Rubens Frank Rocha de Lira.
 DESPACHO : J. aos autos. Belém, 01.02.89, Francisco Neves da Cunha, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara.

PETIÇÕES

Da CHURRASCARIA NABRASA LTDA -
 Adv. : José Figueiredo de Sousa
 Assunto : Vem oferecer mais o bem constante da nota fiscal em apenso, ref. processo nº 35.139
 DESPACHO : J. aos autos. Belém, 01.02.89, Francisco Neves da Cunha, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara.

Petições de : DOMINGOS BRANCO DE MELO FILHO - Denunciado nos autos de nº 32.435 e 32.514
 Adv. : Reginaldo Derze Ferreira
 Assunto : Vem dizer que desiste da Alegações Preliminares.

DESPACHO : J. aos autos, posteriormente, providencie-se a intimação das testemunhas, na forma dos arts. 395 e segs. do CPP. Belém, 01.02.89, Francisco Neves da Cunha, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara.

Petição do : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
 Assunto : Requer providências nos autos do Inquérito Policial nº 53/87 - SR/PA
 DESPACHO : A. Conclusos. Belém, 01.02.89, Francisco Neves da Cunha, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
 Assunto : Vem denunciar JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA.
 DESPACHO : A. R. Recebo a denúncia, Designe a Secretaria dia e hora para o interrogatório do acusado. Cite-se. Cientifique-se o M. P. F. da data de audiência. Belém, 01.02.89, Francisco Neves da Cunha, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara.

EXECUÇÕES FISCAIS

PROCESSOS : Nºs. 36.414, 36.417, 36.420, 36.475, 36.480, 36.484, 36.488, 36.492, 36.497, 36.501, 36.505, 36.509, 36.513, 36.517, 36.521, 36.525, 36.529, 36.

533, 36.537, 36.541, 36.552, 36.556, 36.560, 36.564, 36.568, 36.572 e 36.576.

Exeqte. : I N T E R
 Adv. : Dra. Maria de Fátima de Oliveira
 Execdos. : CONSTANÇA CESAR PINTO RIBEIRO, DINIZ DE SOUZA BATISTA, ACIOLINO RAMOS, JOÃO BATISTA FERREIRA DE SOUZA, ORLANDO DA COSTA CARVALHO, ARNALDO LIMA DA FONSECA, JOSÉ LOPES DA FONSECA, JOANA MORAES, PEDRO FABRI NETO, DELZIRA DE NAZARÉ D. RABELO MARECO, JORGE RAUL PINTO VIDIGAL, JORGE FERREIRA DOS SANTOS, GERALDO BEJARDO, VALQUIRIA FERNANDES DE ASSIS, FRANCISCO ARCANJO DA SILVA, GERALDO BEJARDO, MANOEL MOREIRA DE SOUZA, DOMINO DE SOUZA BAIA, GUANAMBI AGRICULTURA COM. S/A, ALBERTO ATHAYDE DOS SANTOS, MARIA LEONORA DAS GRACAS, JOAQUIM AUGUSTO FERREIRA MACHADO, GERALDO HERARDO, IBEI S/A - CONSERVAS ALIMENTÍCIAS, TADASHI SAWAKI, ZAIRA CELINA DA SILVA BENTES e MANOEL GUERREIRO DA SILVA.

DESPACHO : Ao autor para corrigir o valor da causa, nos termos da nova unidade monetária brasileira, instituída pela Medida Provisória nº 32, de 15.02.1989. Intime-se. Belém, 02.02.89, Francisco Neves da Cunha, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara.

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da 2ª Vara
 Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria da 2ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 02.02.89**PETIÇÕES:**

De: EDSON AUGUSTO CARDOSO DE SOUZA
 Adv.: O mesmo
 Assunto: Requer juntada do substalecimento, ref. proc. nº 5.015
 DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 02.02.89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

De: JOSENAIDE PEREIRA LOPES
 Adv.: Dr. Mairton Marques Carneiro
 Assunto: Vem expor e ao final requerer nos autos do processo nº. ? Reclamação Trabalhista.
 DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 02.02.89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

DESPACHOS EM PROCESSOS:**AÇÃO ORDINÁRIA:**

Nº.: 36.279
 Requerente: ROVERA JR. EMPREENDIMENTOS LTDA-ME
 Adv.: Dr. José Maria do Nascimento
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA PREVIDÊNCIA - SOCIAL
 DESPACHO: Cite-se. Belém, 02.02.89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

MANDADO DE SEGURANÇA:

Nº.: 36.067
 Impetrante: FAUZE ACHCAR CHELALA
 Adv.: Pedro Paulo da Silva Campos e outros
 Impetrado: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 DESPACHO: I - A cota do representante do Ministério Público lançada a fls. 138-V só pode ser por mim entendida como mera recusa de S. Exa. em emitir sua manifestação, não podendo de modo algum ensejar a que reconsidere ou o despacho de fls. 137/138, que, data venia do expedito pelo ilustre Procurador da República, considero correto. II - Remetan-se os autos ao E. Tribunal Federal de Recursos. Belém, 02.02.89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

AÇÕES PENAIS:

Nº.: 16.103
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Represent.: Dr. Paulo Meira
 Réus.: WOLFGANG VON MORGENLAND e outros
 Adv.: Drs. Adalberto Ambrósio de Souza e outros
 DESPACHO: Comprova o ilustre causídico firmatário da peça de fls. 571 a existência do alegado mandato ad judicium. Belém, 02.02.89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

18.929
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Represent.: Dr. Paulo Meira
 Réu.: ALVINO PINHEIRO (revel)
 Adv.: Dr. Miguel Ovídio C. Batista

DESPACHO: I - Diante do contido a fls., nomeado para atuar como defensor ad hoc do réu o doutor Luciel da Costa Caxiado (R. Sen. Mel. Barata, 47 - Conj. 105 - Tel. 223.7344), que servirá sob a fé de seu grau, devendo S.Exa. ser imediatamente cientificado da presente investidura, cabendo-lhe oferecer razões finais no prazo legal. II - Intime-se. Belém, 02.02.89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 29.386
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Represent.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: RAIMUNDO NELSON AIMEIDA DE SOUZA
Adv.: Dr. Waldir Santana B. de Souza
DESPACHO: I - Nos termos do § 2º do art. 538 c/c art. 539, caput, parte final, tudo do Código de Processo Penal, designo a audiência do dia 6 de março vindouro, às 08:00 horas, para realização do julgamento. II - Intime-se. Belém, 02.02.89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 32.029 (contravenção)
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Represent.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: MIGUEL DA SILVA QUARESMA (revel)
Adv.: Dr. José da Rocha Moreira
DESPACHO: I - Designo a audiência do dia 6 de março vindouro, às 09:00 horas, para o julgamento. II - Intime-se. Belém, 02.02.89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS:

Nº.: 26.443
Reclamante: RAIMUNDO NONATO SANTOS ANUNCIACÃO SERRA
Adv.: Dr. João Araújo de Oliveira Santos
Reclamado: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Moacir Guimarães M. Filho
DESPACHO: Faça-se o cálculo, observando-se o decidido na r. sentença de fls. Belém, 02.02.89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 27.730
Reclamante: GILBERTO DE NAZARÉ MAIA MOREIRA
Adv.: Dra. Saydi Dias
Reclamado: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Moacir Guimarães M. Filho
DESPACHO: Diga o Reclamante no prazo de 30 dias. Belém, 02.02.89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA
IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal
MARCELO DOLZARY DA COSTA - Diretor de Secretaria
EXPEDIENTE DE 02.02.89

OFÍCIO

. nº 011/89-CRJ/SR/DPF/PA
Assunto: Apresenta servidor como testemunha, proc nº 31.903.
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 02.02.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.
. nº 012/89-DPPAZ/SR/DPF/PA
Assunto: Presta informações em resposta ao ofício nº 175/89, de 24.01.89.

DESPACHO: Junte-se aos respectivos autos. Belém, 02.02.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

PETIÇÕES

. INTER
Adv.: Dr. Djalma Dias dos Santos
Assunto: Contraminuta o Agravo de Instrumento, proc nº 34.838.
DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 02.02.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

. INTER
Adv.: Dr. Djalma Dias dos Santos
Assunto: Apresenta contestação, proc. 36.170.
DESPACHO: Igual ao anterior.
. COMÉRCIO E TRANSPORTE BOA ESPERANÇA
Adv.: Dr. Reynaldo V. M. de Castro Júnior
Assunto: Requer o julgamento antecipado da lide, proc. nº 36.078
DESPACHO: Igual ao anterior.

. ANGELINO DA SILVA OLIVA
Adv.: Dr. Carlos Alberto Serra de Souza
Assunto: Requer o prosseguimento da ação, bem como a conversão da quatia para cruzado novo, proc nº 36.353.
DESPACHO: Igual ao anterior.

. M.P.F.
Repres.: Dr. Paulo Meira
Assunto: Fornece endereço da testemunha, proc nº 35.340.
DESPACHO: Junte-se aos respectivos autos. Colha-se o depoimento da testemunha Roberto Garcia mediante Carta Rogatória. Belém, 02.02.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.
(G. R. nº 25.735)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ASSEMBLÉIA ESTADUAL CONSTITUINTE

Resolução nº 03/89

Dispõe sobre o Regimento Interno da Assembléia Estadual Constituinte e estabelece normas e providências para o processo de elaboração da Constituição do Estado do Pará.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, com Poderes Constituintes, aprova e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I

DA SEDE E DA COMPOSIÇÃO

Art. 1º - A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, com Poderes Constituintes, instalada no dia 12 de outubro de 1988, nos termos do artigo 11 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal e Emenda nº 26 à Constituição do Estado do Pará, reunir-se-á no Palácio Cabanagem, sede da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, salvo motivo de força maior.

§ 1º - Designar-se-á por Assembléia Estadual Constituinte a Assembléia Legislativa do Estado do Pará, enquanto no exercício dos Poderes Constituintes e sua composição se fará pelos Deputados eleitos para a 11ª Legislatura, no exercício do mandato, e respectivos suplentes, quando convocados.

§ 2º - Não poderá o Deputado Constituinte, até a promulgação da Constituição, patrocinar interesses de caráter não social, de grupos ou de pessoas, ou de empresas organizadas para exercer atividades econômicas.

§ 3º - Os Deputados Constituintes são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos, no exercício de suas funções, em qualquer tempo ou lugar, não podendo ser processados criminalmente, nem presos, sem licença da Assembléia Estadual Constituinte, salvo em caso de flagrante delito ou crime inafiançável.

§ 4º - A prisão em flagrante por crime inafiançável deverá ser comunicada dentro de seis (6) horas ao Presidente da Assembléia Estadual Constituinte, com remessa dos autos e depoi-

mentos tomados, para que ele resolva sobre sua legitimidade e autorize ou não a formação da culpa.

§ 5º - Durante os trabalhos da Assembléia Estadual Constituinte será vedada a criação de adicional, a qualquer título, sobre os vencimentos dos Senhores Deputados.

CAPÍTULO II

Da Direção dos Trabalhos

SEÇÃO I

Da Mesa

Art. 2º - A Mesa Diretora da Assembléia Estadual Constituinte será composta de Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 3º Secretário, 4º Secretário e três suplentes.

§ 1º - A Mesa da Assembléia Estadual Constituinte será própria, não se vinculando à da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, exceto no caso do Presidente, que será o mesmo para ambos os Poderes.

§ 2º - Os cargos da Mesa da Assembléia Estadual Constituinte serão exercidos, respectivamente, pelo Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 1º, 2º, 3º e 4º Secretários, bem como pelos suplentes, se convocados.

§ 3º - Os Membros Titulares da Mesa serão substituídos nas suas ausências e impedimentos, sucessivamente, na ordem hierárquica e de numeração dos cargos.

§ 4º - Os Membros da Mesa reunir-se-ão em comissão, tantas vezes quantas se fizerem necessárias, por convocação do Presidente, de ofício, ou mediante requerimento da maioria dos seus Membros, a fim de deliberar, por maioria de votos, sobre assuntos de interesse do Poder Constituinte.

Art. 3º - Os cargos da Mesa da Assembléia Estadual Constituinte, à exceção do Presidente, serão exercidos pelos membros eleitos por escrutínio secreto, vinte quatro (24) horas após a eleição da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa, independente de convocação, com as seguintes exigências:

- I - presença da maioria absoluta dos Constituintes;
- II - chamada dos Constituintes;
- III - cédula impressa, datilografada ou manuscrita legivelmente, contendo os nomes dos concorrentes ao lado dos respectivos cargos, sendo

inelegíveis os membros da Mesa da Assembléia Legislativa;

- IV - colocação em cabine indevassável das cédulas em sobrecartas, que resguardem o sigilo do voto;
- V - colocação das sobrecartas em urnas, à vista do Plenário;
- VI - retirada das sobrecartas das urnas pelo Secretário designado pelo Presidente, contagem e verificação da coincidência do seu número com o dos votantes, comunicação ao Plenário e abertura das cédulas;
- VII - proclamação dos votos, em voz alta, pelo Presidente, e sua anotação pelo Secretário, à medida que apurados;
- VIII - invalidade da cédula que não atenda ao disposto no inciso III deste artigo;
- IX - redação, pelo Secretário e leitura, pelo Presidente, do resultado da eleição;
- X - em caso de empate, será considerado eleito, para cada cargo, o candidato mais idoso;
- XI - proclamação pelo Presidente dos candidatos eleitos e posse imediata dos mesmos;

Parágrafo Único - Os trabalhos eleitorais serão dirigidos pelo Presidente da Assembléia Estadual Constituinte e um Secretário, por ele indicado.

Art. 4º - A Mesa da Assembléia Estadual Constituinte compete, entre outras atribuições expressamente consignadas ou nela implícitas, cumprir e fazer cumprir este Regimento e, especialmente:

- I - dirigir os trabalhos da Assembléia Estadual Constituinte;
- II - tomar as providências necessárias à ordem interna e regularidade dos trabalhos;
- III - adotar as providências para que servidores da Assembléia Legislativa prestem serviços à Assembléia Estadual Constituinte, sem prejuízo de suas funções normais;
- IV - requisitar dos Poderes do Estado, em casos excepcionais, os recursos de ordem material e de pessoal de que necessitar o desempenho das funções constitucionais;
- V - ordenar e autorizar despesas necessárias ao pleno funcionamento da Assembléia Estadual Constituinte;
- VI - solicitar do Governador do Estado providências para abertura de créditos adicionais ou suplementares, destinados a atender despesas da Assembléia Estadual Constituinte;
- VII - promulgar as Resoluções da Assembléia Estadual Constituinte; e
- VIII - distribuir às Comissões Temáticas as matérias que lhes forem encaminhadas.

SEÇÃO II

Do Presidente

Art. 5º - O Presidente é o representante do Poder Estadual Constituinte, com as seguintes atribuições, além de outras estabelecidas neste Regimento:

- I - presidir as Reuniões Plenárias e as Reuniões da Mesa;
- II - abrir, suspender, prorrogar e encerrar as Reuniões Plenárias;
- III - convocar e presidir as Reuniões de Líderes de Bancadas;

- IV - convocar Reuniões Extraordinárias, determinando-lhes dias e horários;
- V - zelar pelo prestígio e decoro do Poder Estadual Constituinte, bem como pela liberdade e dignidade dos seus Membros, assegurando a estes o respeito devido às suas imunidades e demais prerrogativas;
- VI - organizar a "Ordem do Dia" e submetê-la às discussões e votações;
- VII - conceder ou negar a palavra aos Constituintes e interromper o orador na conformidade deste Regimento;
- VIII - advertir o orador quando este usar de expressões que contenham ofensas à honra ou incitamento à prática de delito de qualquer natureza;
- IX - resolver as "questões de ordem";
- X - nomear os Membros das Comissões, nos termos deste Regimento;
- XI - exercer o voto em Plenário, como Constituinte;
- XII - assinar correspondência endereçada às autoridades nacionais, estaduais ou estrangeiras;
- XIII - deferir e encaminhar pedidos de informações aos Poderes do Estado, necessários à elaboração do Projeto de Constituição;
- XIV - ordenar a publicação de matérias que devam ser divulgadas, suprimindo as expressões vedadas por este Regimento;
- XV - proclamar o resultado das votações.

§ 1º - O Presidente, ao afastar-se da Presidência dos Trabalhos, para tomar parte em qualquer discussão, só poderá reassumir, após a conclusão dos debates da matéria a que se propôs discutir.

§ 2º - O Presidente poderá, a qualquer momento, fazer comunicação ao Plenário, de interesse do Poder Estadual Constituinte.

SEÇÃO III

Do 1º Vice-Presidente

Art. 6º - Ao 1º Vice-Presidente compete substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos e exercer as funções de corregedor da Ordem Interna na supervisão da segurança e no controle do acesso às galerias.

SEÇÃO IV

Dos Secretários

Art. 7º - São atribuições do 1º Secretário:

- I - fazer a chamada, nos casos previstos neste Regimento Interno;
- II - receber, despachar e dar conhecimento das matérias de expediente à Assembléia Estadual Constituinte;
- III - promover a guarda das proposições da Assembléia Estadual Constituinte, ordenando seu arquivamento após a tramitação e registro nos Anais;
- IV - assinar as correspondências da Assembléia Estadual Constituinte, que não sejam de competência da Presidência.

Art. 8º - Ao 2º Secretário compete:

- I - substituir o 1º Secretário nas suas faltas e impedimentos;
- II - lavrar as Atas e proceder à sua leitura;
- III - anotar as discussões e votações, autenticando os respectivos documentos.

CAPÍTULO III

Dos Líderes

Art. 9º - As representações políticas terão um Líder e até três (3) Vice-Líderes.

§ 1º - As indicações dos Líderes e Vice-Líderes, assim como suas substituições, serão feitas em documento encaminhado à Presidência, pelas Bancadas com representação política na Assembléia Estadual Constituinte.

§ 2º - Preferencialmente, e independente de inscrição, por uma única vez, poderá o Líder discutir matéria da Ordem do Dia ou delegar poderes para outro Constituinte fazê-lo, pelo prazo de cinco (5) minutos, vedados os apartes.

CAPÍTULO IV

Da Elaboração da Constituição

Art. 10º - As Comissões, órgãos delegados e auxiliares do Plenário, compete elaborar o Anteprojeto de Constituição, tomando por base as matérias que lhes forem atribuídas.

Art. 11 - Assegurar-se-á, nas Comissões, tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos Políticos com Bancada na Assembléia Estadual Constituinte.

Art. 12 - As Comissões serão:

- I - temáticas;
- II - de Sistematização;
- III - de Redação Final

Art. 13 - As Comissões Temáticas, em número de seis (6), serão integradas, cada uma, por sete (7) titulares e sete (7) suplentes e são as seguintes:

- A - Da Organização do Estado, dos Municípios e Regiões Metropolitanas;
- B - Do Poder Legislativo e Fiscalização Orçamentária;
- C - Dos Poderes Executivo e Judiciário;
- D - Da Ordem Econômica, Social e Proteção à Ecologia;
- E - Da Administração Pública, da Segurança e Defesa dos Interesses da Sociedade, do Estado e dos Cidadãos;
- F - Das Finanças Públicas.

Parágrafo Único - As conclusões dos Trabalhos das Comissões Temáticas convergirão, no seu final, para a Comissão de Sistematização.

Art. 14 - São matérias de competência das Comissões:

- I - Da Organização do Estado, dos Municípios e Regiões Metropolitanas:
 - a) Organização político-administrativa do Estado e dos Municípios;
 - b) Criação, incorporação, fusão e desmembramento de Municípios;
 - c) Intervenção Estadual nos Municípios;
 - d) Criação de regiões metropolitanas e microrregiões.
- II - Do Poder Legislativo e Fiscalização Orçamentária:
 - a) Organização e atribuição do Poder Legislativo;
 - b) Processo Legislativo;
 - c) Organização do Tribunal de Contas e do Conselho de Contas dos Municípios;
 - d) Fiscalização contábil, financeira e orçamentária;
 - e) Prerrogativas dos Deputados;
- III - Dos Poderes Executivo e Judiciário:
 - a) Organização e Atribuições dos Poderes Executivo e Judiciário;

b) Responsabilização de seus Membros.

IV - Da Ordem Econômica, Social e Proteção à Ecologia:

- a) Desenvolvimento Econômico e Social;
- b) Política Urbana e meio-ambiente;
- c) Educação e Cultura;
- d) Saúde Pública e Assistência Social;
- e) Política Agrícola e Fundiária;
- f) Transportes e Comunicação;
- g) Receita e despesa públicas;
- h) Política Mineral;
- i) Política para os microprodutores rurais e urbanos e artesanais.

V - Da Administração Pública, da Segurança e Defesa dos Interesses da Sociedade, do Estado e dos Cidadãos:

- a) Princípios da Administração Pública;
- b) Servidores e Serviços Públicos;
- c) Segurança Pública;
- d) Organização e atribuições do Ministério Público;
- e) Advocacia Geral do Estado e Defensoria Pública;
- f) Procuradoria.

VI - Das Finanças Públicas:

- a) Princípio da atividade econômica;
- b) Orçamento;
- c) Tributos Estaduais e Municipais.

Parágrafo Único - As Comissões elaborarão as Disposições Gerais e Transitórias relativas às Temáticas de suas competências.

Art. 15 - Os Membros das Comissões serão nomeados pelo Presidente da Assembléia Estadual Constituinte, mediante indicação dos Líderes de Bancada.

§ 1º - A indicação, pelos Líderes, dos Membros das Comissões Temáticas, far-se-á no prazo de quarenta e oito (48) horas a partir da publicação deste Regimento e, na falta de indicação, a Presidência nomeará, de ofício, os respectivos Membros.

§ 2º - Cada Deputado poderá integrar no máximo duas (2) Comissões Temáticas como titular e duas (2) como suplente, devendo as Bancadas de pequena ou única representação optarem pela Comissão ou Comissões que preferirem.

§ 3º - Uma vez Constituída, a Comissão reunirá no prazo de vinte e quatro (24) horas para eleger o seu Presidente, Vice-Presidente e Relator, os quais serão imediatamente empossados.

§ 4º - Ao Presidente da Comissão é vedado ser o relator da mesma.

§ 5º - O Presidente da Mesa da Assembléia Estadual Constituinte não integrará nenhuma Comissão, podendo, todavia, assistir reuniões, participar de debates de qualquer das Comissões, sem direito a voto.

§ 6º - Cada Comissão, de conformidade com a matéria de sua competência, determinará, por decisão de seus Membros, a sistemática de seus trabalhos.

§ 7º - O "quorum" para abertura dos trabalhos das Comissões será de um terço (1/3) de seus Membros, sendo que para deliberação o "quorum" será o de maioria absoluta e suas matérias aprovadas por maioria simples.

§ 8º - As Comissões destinarão reuniões para audiência de entidades representativas de segmentos da sociedade, devendo, ainda, durante o prazo destinado aos seus trabalhos, receber as propostas encaminhadas à Mesa ou à própria Comissão.

§ 9º - As Comissões reunir-se-ão ordinariamente nos dias de segundas, terças e quintas-feiras, nos horários estabelecidos pelos seus Membros e comunicados à Mesa e extraordinariamente, em horários diversos daqueles fixados para as Reuniões Ordinárias, em qualquer dia da semana, exceto às quartas-feiras, de 15:00 às 18:00 horas, período destinado às Reuniões Ordinárias da Assembléia Legislativa.

§ 10 - Compete ao Presidente da Comissão convocar as Reuniões Extraordinárias, de ofício, ou por proposta de um terço de seus Membros.

§ 11 - Fica facultado ao Deputado Constituinte assistir as Reuniões de todas as Comissões, discutir o assunto e debater pelo prazo por elas estabelecido, sendo-lhe vedado o direito de voto, salvo na Comissão da qual for Membro.

§ 12 - As Reuniões das Comissões destinadas a ouvir e receber proposições de segmentos populares, serão realizadas no Plenário "Newton Miranda", nos períodos matutino e noturno, ou em qualquer auditório de outros órgãos públicos, desde que solicitados para esse fim pelo Presidente da Comissão ou pela maioria de seus Membros.

§ 13 - Caberá ao Presidente da Comissão Temática requisitar ao Presidente da Assembléia Estadual Constituinte os funcionários do Quadro Geral da Assembléia Legislativa necessários à execução dos serviços da Comissão.

Art. 16 - As Câmaras de Vereadores, aos Tribunais, às entidades representativas de segmentos da sociedade e a qualquer do povo fica facultada a apresentação de sugestões contendo matéria Constitucional, que serão remetidas pelo Presidente da Assembléia Estadual Constituinte às respectivas Comissões.

Art. 17 - As Comissões Temáticas, a partir de suas instalações, terão o prazo de sessenta dias para concluir os seus trabalhos e encaminhar o relatório das suas conclusões, nas 24 horas seguintes, à Comissão de Sistematização, com o Anteprojeto respectivo, inclusive com dispositivos para inclusão nas Disposições Gerais e Transitórias.

Parágrafo Único - As Comissões Temáticas extinguir-se-ão com a apresentação dos respectivos relatórios.

Art. 18 - A Comissão de Sistematização será constituída de vinte e um membros titulares e até três suplentes por Bancada.

§ 1º - Na constituição da Comissão de Sistematização fica assegurada uma vaga para cada Bancada, e ao saldo de vagas remanescentes aplicar-se-á a proporcionalidade partidária.

§ 2º - Fica assegurado, do mesmo modo, na Comissão de Sistematização, a participação de todos os Relatores das Comissões Temáticas, em preenchimento de vagas por proporcionalidade ou específica de cada Bancada.

§ 3º - Fica assegurado às entidades representativas da Sociedade, que tiverem propostas aprovadas nas Comissões Temáticas, apresentadas quando das audiências públicas, a participação em reuniões específicas da Comissão de Sistematização, que tratarão sobre temas dessas propostas.

§ 4º - O Presidente da Comissão de Sistematização convocará, através de ofício, representantes das entidades a se fazerem presentes nas reuniões específicas, determinando hora e local.

Art. 19 - Tendo a Comissão de Sistematização recebido os relatórios respectivos das Comissões Temáticas, terá o prazo de trinta dias para apresentar à Mesa da Assembléia Estadual Constituinte o Projeto de Constituição.

§ 1º - Na hipótese de alguma Comissão não apresentar o seu trabalho no prazo estipulado no artigo 17, por motivo

relevante, e plenamente comprovado, ser-lhe-á concedido o prazo improrrogável de cinco dias para apresentação do trabalho. Prevalendo a falha, caberá ao relator da Comissão de Sistematização a elaboração do mesmo, obedecendo o prazo improrrogável de cinco dias.

§ 2º - Na Comissão de Sistematização os anteprojetos das Comissões Temáticas serão distribuídos em Avulso a todos os seus Membros para que no prazo de 10 dias, destinados à sua discussão, recebam emendas, devendo o relator da Comissão de Sistematização, no prazo referido no parágrafo anterior, elaborar e distribuir em Avulso, aos Membros da Comissão, o anteprojeto por acaso emitido por alguma Comissão Temática.

§ 3º - Encerrada a discussão, o Relator da Comissão de Sistematização terá o prazo de cinco dias para emitir parecer sobre os anteprojetos e as emendas, devendo concluí-lo com a apresentação de Projeto de Constituição que será distribuído em Avulso, sendo em seguida submetida a matéria para votação.

§ 4º - As deliberações da Comissão de Sistematização serão tomadas por maioria de votos, desde que presente mais da metade do total de seus Membros, contando com o Presidente, que terá direito de voto somente como Membro da Comissão, não havendo voto de qualidade.

§ 5º - As emendas rejeitadas na Comissão de Sistematização poderão ser reapresentadas ao Projeto de Constituição, em 1º Turno, desde que assinadas por um terço dos Deputados Constituintes.

Art. 20 - Compete à Comissão de Sistematização:

- I - elaborar as matérias não atribuídas a outras Comissões, tais como Preâmbulo, Disposições Gerais e Transitórias.
- II - elaborar o Projeto de Constituição, mediante coordenação sistemática das conclusões das Comissões Temáticas.

Art. 21 - A Comissão de Redação Final será constituída do Relator da Comissão de Sistematização e um representante de cada Partido, indicado pelo Líder deste.

Art. 22 - Compete à Comissão de Redação Final elaborar o texto definitivo da Constituição Estadual.

CAPÍTULO V

Das Reuniões Plenárias

SEÇÃO I

Da Ordem dos Trabalhos

Art. 23 - As Reuniões da Assembléia Estadual Constituinte serão Ordinárias, Extraordinárias e Especiais.

§ 1º - As Reuniões Ordinárias realizar-se-ão, a partir do recebimento do Projeto de Constituição da Comissão de Sistematização, nos dias de segundas, terças e quintas-feiras, no horário de 15:00 às 19:00 horas.

§ 2º - O "quorum" para abertura das Reuniões Plenárias será de 11 (onze) Deputados.

§ 3º - Decorridos os quinze minutos da hora regimental de início da Reunião, não tendo completado o número de Deputados previsto neste artigo, o Presidente declarará que a Reunião deixa de se realizar por falta de "quorum", lavrando-se a Ata do ocorrido, constando o nome dos presentes.

§ 4º - O tempo de duração das Reuniões Ordinárias será assim distribuído:

- I - A primeira hora destinar-se-á:
 - a) Leitura da Ata da Reunião anterior;
 - b) Leitura do Expediente, caso não tenha sido publicado e distribuído;
 - c) Aos oradores do Pequeno Expediente, que

poderão se pronunciar pelo prazo de cinco minutos, pela ordem de inscrição, que é intransferível, feita de próprio punho, em livro especial, vedados os apartes.

II - As 16:00 horas, ou antes, se não houver mais orador para usar da palavra do Pequeno Expediente, conceder-se-á a palavra para a comunicação das Lideranças de Bancadas, pelo prazo improrrogável de cinco minutos, vedada a cessão de tempo entre Bancadas.

III - O tempo que restar da Reunião será destinado à discussão e votação do Projeto de Constituição e outras proposições relacionadas com a Constituinte.

§ 5º - As Reuniões Extraordinárias da Assembléia Estadual Constituinte terão a duração máxima de duas horas, podendo ser convocadas pelo Presidente, por acordo de Lideranças ou por um terço do Poder Constituinte.

§ 6º - As Reuniões Especiais terão a duração de três horas, improrrogáveis, e serão utilizadas para instalação de "tribuna livre" e/ou Seminários Constitucionais, cujo uso será disciplinado no prazo de dez dias a partir da publicação deste Regimento, por regulamento a ser elaborado por uma Comissão formada pelos Líderes dos Partidos com representação na Assembléia Estadual Constituinte.

§ 7º - As Reuniões Especiais serão realizadas em horário diverso das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias.

Art. 24 - As Reuniões Plenárias da Assembléia Estadual Constituinte serão públicas e o acesso à Tribuna de Honra, Galerias e adjacências, será permitido da forma seguinte: cinquenta por cento (50%) das cadeiras mediante convite, expedidos pelo 1º vice-Presidente, às Lideranças partidárias, equitativamente, e cinquenta por cento (50%) com acesso livre, pela ordem de chegada. Obedecida a proporção acima, na Tribuna de Honra só ingressarão os portadores de convites.

Art. 25 - O Presidente da Assembléia Estadual Constituinte poderá suspender as Reuniões:

- I - para preservar a ordem;
- II - por falta de "quorum" para votação;
- III - para recepcionar visitantes ilustres.

Parágrafo Único - Na hipótese do item II, o Presidente aguardará 10 minutos e não se completando o "quorum" encerrará a reunião.

Art. 26 - A Reunião será encerrada pelo Presidente, antes de findar o seu tempo regimental:

- I - quando houver tumulto grave;
- II - em homenagem à memória de homens públicos proeminentes;
- III - por falta de matéria a discutir;
- IV - por falta de "quorum";

Art. 27 - As Reuniões Ordinárias e Extraordinárias da Assembléia Estadual Constituintes serão prorrogadas nos seguintes casos:

- I - para conclusão de votação;
- II - a requerimento verbal de qualquer Deputado, com aprovação imediata do Plenário.

Parágrafo Único - No caso do item II, a prorrogação não excederá o prazo de sessenta minutos.

SEÇÃO II

Das Discussões

Art. 28 - Nas discussões serão observadas as seguintes normas:

I - cada orador poderá manifestar-se pelo prazo improrrogável de 15 minutos, permitidos os apartes pelo prazo de três minutos.

II - a palavra será concedida por ordem de inscrição dos oradores, de próprio punho, em livro especial, vedada a transferência para outro Deputado.

III - na discussão de cada matéria, o orador somente se manifestará uma única vez.

IV - o Relator Geral da Comissão de Sistematização poderá, a qualquer momento, desde que não haja orador na Tribuna, usar da palavra, uma única vez, pelo prazo de cinco minutos, improrrogável, para prestar esclarecimentos sobre a matéria em discussão.

V - o Constituinte, na discussão, não poderá desviar-se da questão em debate, falar sobre o vencido, usar de linguagem imprópria e deixar de atender as advertências da Presidência.

VI - antes de encerrada a discussão, poderá esta ser adiada pelo prazo de 48 horas, a requerimento de Deputado, aprovado pelo Plenário.

SEÇÃO III

Da Votação

Art. 29 - As deliberações da Assembléia Estadual Constituinte sobre o Projeto de Constituição far-se-ão por maioria absoluta de seus Membros e sempre de forma nominal.

Art. 30 - Quanto às demais deliberações, serão tomadas por maioria simples de votos e obedecerão o processo simbólico, salvo deliberação do Plenário em outro sentido.

Art. 31 - Os Constituintes que não estiverem presentes no Plenário no momento em que se efetuar o processo nominal de votação poderão registrar seu voto antes da declaração do resultado.

Art. 32 - Constarão da Ata os nomes dos Constituintes votantes, observando-se os que se manifestaram a favor, contra e os que se abstiveram.

Art. 33 - Ao ser anunciada a votação, poderá qualquer Deputado solicitar verificação de "quorum", não se passando à nova discussão enquanto não for votada a matéria anteriormente discutida.

Art. 34 - Caberá aos Líderes de Bancadas, ou quem por eles designado, e ao autor da proposição, encaminhar a votação, no prazo improrrogável de cinco minutos.

Art. 35 - Anunciado o resultado da votação, será permitida a justificativa de voto pelo prazo improrrogável de cinco minutos.

Art. 36 - A votação do Projeto de Constituição será feita artigo por artigo, com destaque para as respectivas emendas.

Art. 37 - São nulas, e os seus resultados não produzirão nenhum efeito, as votações que não observarem as normas deste Regimento.

SEÇÃO IV

Dos Turnos de Discussão e Votação

Art. 38 - O Projeto de Constituição será discutido e votado, nos termos deste Regimento, em dois turnos.

§ 1º - Concluída a votação do Projeto em 1º turno, será o mesmo encaminhado ao relator da Comissão de Sistema-

tização para dar ordenamento ao que for aprovado, no prazo de cinco dias úteis.

§ 2º - Elaborada a redação do 1º Turno, será esta publicada em avulso, no prazo de 48 horas, sendo incluída na Ordem do Dia, durante cinco Reuniões, para recebimento de emendas, nos termos deste Regimento.

§ 3º - Expirado o prazo para apresentação de emendas, iniciar-se-ão as discussões do 2º Turno do Projeto.

§ 4º - Concluída a votação do 2º Turno, será o aprovado encaminhado à Comissão de Redação Final para proceder a elaboração da redação conclusiva do Projeto de Constituição, no prazo de dez dias úteis, findo o qual será o texto publicado em avulso e incluído na Ordem do Dia, durante duas reuniões, para recebimento de emendas.

§ 5º - Esgotado o prazo referido no parágrafo anterior, a Assembléia Estadual Constituinte reunir-se-á em Reunião especialmente convocada para a discussão e votação da Redação Final, em bloco, ressalvadas as emendas.

§ 6º - Antes de encerrar a Reunião de que trata o parágrafo anterior, o Presidente suspenderá os trabalhos por dez (10) minutos, para a confecção da Ata respectiva, reabrindo a reunião para submetê-la à aprovação.

SEÇÃO V

Da Questão de Ordem

Art. 39 - Constituirá Questão de Ordem qualquer dúvida sobre a interpretação e aplicação deste Regimento.

§ 1º - A Questão de Ordem será formulada por escrito ou verbalmente, devendo ser objetiva e indicar os dispositivos questionados, não podendo versar sobre tese doutrinária ou especulativa.

§ 2º - Durante a Ordem do Dia somente poderá ser formulada Questão de Ordem à matéria que no momento esteja sendo discutida ou votada.

§ 3º - A Questão de Ordem será decidida pela Presidência, cabendo da decisão recurso verbal imediato ao Plenário.

§ 4º - Será concedido o tempo de cinco (5) minutos para encaminhamento da Questão de Ordem por seu autor, bem como para contraditá-la, podendo fazer uso do encaminhamento apenas os Líderes ou quem por eles designado.

§ 5º - A Questão de Ordem já decidida pelo Plenário não poderá ser renovada.

CAPÍTULO VI

Das Emendas

Art. 40 - Serão observadas quanto às emendas e subemendas, no que couberem, as normas constantes do Regimento Interno da Assembléia Legislativa e as disposições prevalentes deste capítulo.

Art. 41 - As emendas ao Projeto de Constituição poderão ser apresentadas:

I - no 1º Turno:

- a) quando estiver em pauta para tal;
- b) durante a discussão do artigo a ser emendado.

II - no 2º Turno:

- a) quando estiver em pauta para esse fim.

§ 1º - No 2º Turno somente serão admitidas emendas supressivas.

§ 2º - Na Redação Final só se admitirá emenda assinada por Líder de Bancada ou por Deputados em número mínimo de oito (8), exclusivamente para corrigir defeitos de linguagem, incoerência notória, contradição evidente e absurdo manifesto.

§ 3º - Não será admitida emenda que substitua integralmente o Projeto de Constituição.

Art. 42 - Na hipótese de mais de uma emenda oferecer o mesmo efeito e sentido, o Relator da Comissão de Sistematização, por determinação da Presidência e com participação de todos os Líderes de Bancadas, procederá a fusão das mesmas, oferecendo redação única, mencionando os números e autores das emendas fusionadas.

§ 1º - O prazo oferecido ao Relator para oferecer a fusão de que trata este artigo não será superior a quarenta e oito (48) horas.

§ 2º - O autor da emenda de fusão não poderá reapresentá-la no momento da discussão.

CAPÍTULO VII

Das Emendas Populares

Art. 43 - Fica assegurada a apresentação de emendas ao Projeto de Constituição, sempre que subscritas por quinhentas (500) pessoas, todas sendo brasileiras e eleitores, relacionadas em listas organizadas por no mínimo três (03) entidades representativas, legalmente constituídas, que se responsabilizarão pela autenticidade das assinaturas.

§ 1º - Ao lado da assinatura de cada proponente constará nome completo e legível, endereço e o número do título de eleitor.

§ 2º - As emendas referidas neste Capítulo serão apreciadas em Plenário e terão a mesma tramitação das demais emendas, na forma do presente Regimento.

§ 3º - As emendas populares serão recebidas pela Mesa Diretora, na forma deste Capítulo, durante o período em que o Projeto de Constituição se encontrar sobre a Mesa, no 1º Turno, para recebimento de emendas.

§ 4º - É assegurada a defesa das emendas populares por um de seus signatários, no Plenário da Assembléia Estadual Constituinte, em Reunião especialmente convocada para este fim.

CAPÍTULO VIII

Das Demais Proposições

Art. 44 - Além das proposições constantes deste Regimento, somente serão admitidos Projetos de Resolução que versarem exclusivamente sobre matérias relacionadas com a elaboração da Constituição Estadual e Projetos de Ato Constitucional Provisório.

§ 1º - Somente serão admitidos requerimentos, relativos a adiamentos de discussão, votação e pedido de informação.

§ 2º - O Ato Constitucional provisório destina-se a regulamentar matéria de caráter Constitucional, a qual dada a urgência e relevância, exija instituição ou regulamentação imediata, para vigor durante a elaboração da Constituição Estadual.

Art. 45 - O Projeto de Resolução e o Projeto de Ato Constitucional provisório serão apresentados no curso da Reunião, por qualquer Constituinte, numerados e publicados em avulso, permanecendo sobre a Mesa nas duas (2) Reuniões Ordinárias seguintes para receberem emendas.

Parágrafo Único - Expirado o prazo de que trata o "caput" deste artigo, a Mesa emitirá parecer no prazo de quarenta e oito (48) horas, e convocará Reunião Extraordinária da Assembléia Estadual Constituinte para apreciação e votação dos Projetos, em Turno Único.

Art. 46 - Os Projetos de Decisão destinam-se a sobrestar medidas que possam ameaçar os trabalhos e as deliberações da Assembléia Estadual Constituinte, nos limites estabelecidos pela Ordem Jurídica em vigor.

Parágrafo Único - Os Projetos de Decisão deverão ser subscritos por onze Deputados, e serão encaminhados à Mesa, que após emitir parecer, submetê-los-á à deliberação do Plenário.

CAPÍTULO IX

Das Publicações

Art. 47 - Os trabalhos da Assembléia Estadual Constituinte serão publicados no Órgão Oficial da Constituinte Estadual, Jornal da Constituinte, emissoras de rádio e televisão, devidamente credenciados neste Poder.

§ 1º - Constarão, obrigatoriamente do Órgão Oficial da Constituinte Estadual:

- I - a coletânea das propostas recebidas pelas Comissões Temáticas;
- II - as Atas resumidas das Reuniões, parecer final e Anteprojeto das Comissões Temáticas;
- III - as Atas resumidas das Reuniões, pareceres e Projetos da Comissão de Sistematização;
- IV - as Atas resumidas das Reuniões Plenárias;
- V - as Resoluções e demais Atos promulgados pela Mesa..

§ 2º - O Órgão Oficial da Assembléia Estadual Constituinte, circulará em edição própria às terças e quintas-feiras.

§ 3º - O Jornal da Constituinte circulará semanalmente, contendo os acontecimentos de cada semana da Assembléia Estadual Constituinte.

§ 4º - A Mesa da Assembléia Estadual Constituinte requisitará, da Fundação de Telecomunicações do Pará -FUNTELEPA e solicitará às demais empresas de rádio e televisão, oito (8) minutos diários, para divulgação de seus trabalhos, divididos em dois tempos, sendo o primeiro fixado em três minutos, a serem utilizados entre às 8:00 e 12:00 horas e o segundo, fixado em cinco (5) minutos, a serem utilizados entre às 19:00 e 22:00 horas preferencialmente.

Art. 48 - Os Anais da Assembléia Estadual Constituinte compreenderão todas as publicações oficiais e as matérias taquigrafadas relativas às Reuniões de Comissões e do Plenário, organizados cronologicamente.

Art. 49 - As Atas circunstanciadas das Reuniões das Comissões Temáticas, de Sistematização e das Plenárias, bem como as informações e documentos produzidos pelos constituintes e pelas Comissões, ficarão à disposição do público na Secretaria da Assembléia Estadual Constituinte dentro do prazo máximo de vinte e quatro horas após a realização das Reuniões, durante um período de dez dias.

Art. 50 - As Comissões Temáticas farão circular, para conhecimento de todos os Deputados Constituintes, expediente constando propostas recebidas, relatórios e pareceres emitidos.

Art. 51 - Os prazos para apresentação de emendas somente serão contados a partir das publicações das respectivas matérias em avulso.

CAPÍTULO X

Da Promulgação

Art. 52 - Aprovada a Redação Final do Projeto de Constituição, o Presidente da Assembléia Estadual Constituinte convocará, dentro de cinco dias úteis, Reunião Solene designando para a Ordem do Dia a promulgação da Constituição aprovada e fará extrair quatro (4) cópias fiéis e autenticadas da mesma.

Art. 53 - No dia designado, anunciada a Ordem do Dia, e após a palavra dos oradores previamente escalados, sendo um de cada Partido com assento na Casa, pelo prazo improrrogável de quinze (15) minutos, o Presidente ordenará a chamada dos Membros da Mesa da Assembléia Estadual Constituinte, seguindo-se dos demais Deputados, para que procedam a assinatura dos quatro (4)

exemplares da Constituição, os quais, com a assinatura do Presidente, passarão a se constituir os Autógrafos da Constituição do Estado do Pará.

Parágrafo Único - Os Autógrafos destinar-se-ão aos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário e ao Arquivo Público.

Art. 54 - Após sua assinatura, o Presidente, de pé, declarará Promulgada a Constituição do Estado do Pará.

CAPÍTULO XI

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 55 - Este Regimento poderá ser alterado mediante proposta assinada por um terço dos Deputados e aprovada por dois terços dos Membros da Assembléia Estadual Constituinte.

Art. 56 - A presença dos Deputados às Reuniões da Assembléia Estadual Constituinte e suas Comissões, inclusive Reuniões Extraordinárias, serão computadas para efeito de remuneração, nos termos e limites constitucionais.

Art. 57 - O Deputado Constituinte, salvo se licenciado, que faltar à Reunião do Plenário, perderá, em favor do IPAEP, um trinta avos (1/30) do total de sua remuneração mensal, como Deputado Estadual, por Reunião em que estiver ausente, devendo a Mesa apresentar, a cada mês, relatório desses descontos.

Art. 58 - Será concedida aos funcionários da Assembléia Legislativa, a partir de 1º de fevereiro de 1989, gratificação de Dedicção Legislativa, correspondendo a vinte por cento dos respectivos vencimentos, relativa aos trabalhos da Assembléia Estadual Constituinte.

Parágrafo Único - Aos funcionários expressamente designados ou vinculados a órgãos da Assembléia Estadual Constituinte para funções permanentes, o percentual da vantagem de que trata este artigo será elevado em vinte pontos percentuais.

Art. 59 - A Mesa da Assembléia Estadual Constituinte criará condições para que os meios de comunicação divulguem amplamente os trabalhos da Assembléia Estadual Constituinte, fornecendo material de publicação necessário ao cumprimento deste dispositivo.

Art. 60 - Promulgada a Constituição Estadual, a Mesa Diretora da Assembléia Legislativa fará editar exemplares da mesma para distribuição gratuita em escolas públicas e universidades de nosso Estado, Associações de bairros, bibliotecas, Câmaras de Vereadores e Prefeituras Municipais visando a divulgação maciça do texto constitucional.

Art. 61 - Na resolução de casos omissos neste Regimento, a Presidência poderá valer-se, subsidiariamente, do estabelecido no Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, cabendo a decisão final ao Plenário.

Art. 62 - Assinarão, ainda, a constituição do Estado todos os Deputados que participaram dos trabalhos constituintes temporariamente, na condição de Participantes. Também assinarão, na condição de Colaboradores, a entidade ou pessoa que tiver emenda de sua iniciativa devidamente aprovada.

Art. 63 - Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém, 23 de fevereiro de 1989.

Deputado  MARIADAIR SANTOS

Presidente

Deputado  HAROLD DO BEZERRA

1º Secretário

Deputado  WANDERKOLK GONÇALVES

2º Secretário